

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Breno Ribeiro Idiel e Cruz

**A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS DE
MINAS GERAIS: uma análise da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da
Agricultura Familiar – PAAFamiliar**

Belo Horizonte

2018

Breno Ribeiro Idiel e Cruz

**A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS DE
MINAS GERAIS: uma análise da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da
Agricultura Familiar – PAAFamiliar**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito para obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Maria Isabel Araújo Rodrigues

Belo Horizonte

2018

C957s

Cruz, Breno Ribeiro Idiel e.

A sustentabilidade econômica e social nas compras públicas de Minas Gerais [manuscrito] : uma análise da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar / Breno Ribeiro Idiel e Cruz. – 2018.

[7], 78 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2018.

Orientadora: Maria Isabel Araújo Rodrigues

Bibliografia: f. 72-76

1. Compra (Serviço público) – Minas Gerais. 2. Sustentabilidade – Minas Gerais. 3. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Minas Gerais. 4. Agricultura familiar. I. Rodrigues, Maria Isabel Araújo. II. Título.

CDU 658.7:631(815.1)

Breno Ribeiro Idiel e Cruz

A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS DE
MINAS GERAIS: uma análise da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura
Familiar – PAAFamiliar

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Curso de Administração Pública da Escola de
Governos Professor Paulo Neves de Carvalho, da
Fundação João Pinheiro, como requisito para
obtenção do título de bacharel em Administração
Pública.

Profa. M^a. Maria Isabel Araújo Rodrigues - Orientadora - Fundação João Pinheiro

Prof. Ph.D. Roberto do Nascimento Rodrigues - Avaliador - Fundação João Pinheiro

Profa. Dr^a. Sulamita Crespo Carrilho Machado - Avaliadora - Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo cuidado e infinita bondade.

Aos meus pais pelo carinho, paciência e amor.

À equipe da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, à Maria José, à Juliana e à Daniela pela confiança e acolhimento.

Ao Welson e à Gabriela Leão pela ajuda na definição do tema, instruções, ideias e apoio na construção deste trabalho.

À Professora Maria Isabel pela excelente orientação, ajuda e paciência que contribuíram de maneira ímpar para que este trabalho fosse concretizado.

Aos amigos do XXXIV CSAP por atenuarem os momentos de tensão e pelos desafios compartilhados.

RESUMO

O presente trabalho apresenta a sustentabilidade nas compras públicas a partir do entendimento de seu caráter multidimensional, por meio dos aspectos ambiental, econômico e social, com enfoque nos dois últimos. Objetiva-se analisar se a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA Familiar) cumpre o papel de fomentar a sustentabilidade econômica e social nas compras públicas no Estado de Minas Gerais, que têm sido orientadas e monitoradas pelo seu órgão central de compras, inicialmente Centro de Serviços Compartilhados e atual Subsecretaria de Gestão Logística. Para tanto, busca-se apresentar o conceito de sustentabilidade e sua multidimensionalidade, o papel da sustentabilidade nas compras públicas, o conceito de Centro de Serviços Compartilhados e sua configuração no Governo de Minas Gerais, o papel do cadastramento de fornecedores e catalogação de materiais para a execução de políticas relacionadas a compras públicas. Nesse sentido, adota-se uma pesquisa descritiva, utilizando-se de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e entrevista, buscando analisar de maneira qualitativa os dados acerca da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. A partir da análise nota-se que o Governo de Minas Gerais tem na política uma interessante ferramenta de fomento à sustentabilidade econômica e social nas compras públicas, que cumpre seu papel, mas necessita de alguns ajustes com vistas a seu fortalecimento e aumento de seu sucesso.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Compras públicas sustentáveis. Agricultura Familiar.

ABSTRACT

The present work presents the sustainability in the public procurement from the understanding of its multidimensional character, through the environmental, economic and social aspects, focusing on the last two. This study aims to analyze if the Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA Familiar) fulfills the role of fostering economic and social sustainability in public procurement in the State of Minas Gerais, that has been oriented and monitored by its public central purchasing agency, initially Shared Services Center and current Subsecretaria de Gestão Logística. The purpose of this paper is to present the concept of sustainability and its multidimensionality, the role of sustainability in public procurement, the concept of Shared Services Center and its configuration in the Government of Minas Gerais, the role of supplier registration and cataloging of materials for the execution of policies related to public procurement. In this sense, a descriptive research is adopted, using bibliographical and documentary research and interviews, aiming to do a qualitatively analyze the data about the Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. From the analysis it is possible to note that the Government of Minas Gerais has in this policy an interesting tool to promote economic and social sustainability in public procurement, which plays its role, but needs some adjustments in order to strengthen and increase its success.

Keywords: Sustainability. Sustainable Public Procurement. Family Farming.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 SUSTENTABILIDADE	11
2.1 Sustentabilidade e o enfoque econômico e social	14
2.2 Sustentabilidade nas compras públicas	16
3 A POLÍTICA ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAAFAMILIAR)	21
3.1 O marco legal para a PAAFamiliar em Minas Gerais	22
3.2 A PAAFamiliar e a promoção da sustentabilidade econômica e social	25
4 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	30
4.1 A Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio e Suas Coordenações	34
4.2 A importância Da Diretoria Central De Cadastros De Logística e Patrimônio para a Execução Da PAAFamiliar	37
5 A PAAFAMILIAR E O SEU PAPEL DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS MINEIRAS	41
5.1 Aquisições orientadas pelo CSC e a execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar	41
5.2 As ações do cadastramento de fornecedores e da catalogação de materiais e serviços e a execução da PAAFamiliar	43
<i>5.2.1 Os itens fornecidos pela agricultura familiar que mais participaram de processos de compras</i>	46
5.3 O monitoramento da PAAFamiliar executado pelo órgão central de compras públicas do Estado de Minas Gerais	56
5.4 A observação dos dados que fundamentam os Relatórios de Execução da PAAFamiliar	61
<i>5.4.1 A participação dos agricultores familiares nos processos de compras relacionados à PAAFamiliar</i>	66
6 CONCLUSÃO	69
REFERÊNCIAS	72

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista.....	77
APÊNDICE B - Itens Fornecidos pela Agricultura Familiar	79

1 INTRODUÇÃO

O poder de compras do Estado pode representar um importante propulsor para o desenvolvimento de setores do mercado, por meio de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade econômica e social. Isto pois, a atuação do Estado no que se refere às compras públicas pode ser orientada no sentido de promover benefícios para além dos esperados nas transações, em áreas do mercado que, na presente conjuntura, apresentam um baixo desenvolvimento.

Os setores intensivos em mão de obra, menos providos de investimentos e com peculiaridades concernentes ao tipo de produto ofertado, baixas escalas e características de produção tendem a demandar uma ação externa ao mercado para que possam evoluir em capacidades produtivas e, até mesmo, alcançarem patamares superiores no que alude aos aspectos econômicos e sociais dos envolvidos.

Assim, em Minas Gerais, diversas políticas e programas, tais como o projeto "Fomento à Participação das Micro e Pequenas Empresas nas Compras do Estado" e o projeto "Gestão Estratégica de Suprimentos", que visa a redução sustentável dos custos das aquisições, têm sido criados buscando-se atender aos requisitos legais e à evolução da noção de que as compras devem ser usadas para além de apenas prover os materiais e serviços necessários ao Estado. Nesse aspecto ganha relevo a ideia da sustentabilidade nas compras públicas, ou seja, do uso dos recursos públicos aplicados às aquisições de bens e serviços, de modo em que exista zelo com os aspectos ambiental, econômico e social.

O cuidado com o aspecto ambiental nas aquisições em geral tem se mostrado bastante desenvolvido, sobretudo a partir da observação de que o próprio mercado já tem adotado ações voltadas a esse aspecto, entretanto as esferas econômica e social ainda demandam ações que as fortaleçam.

Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais tem tentado promover políticas que se voltem ao desenvolvimento regional e de determinados nichos de mercado e, com isso, estimular a sustentabilidade nas compras públicas. Como exemplo dessas políticas é possível citar a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAAFamiliar), que busca fomentar a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares para responder à demanda de órgãos do Poder Executivo Estadual.

Sendo assim, o trabalho ora proposto tem por objetivo geral analisar se a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAAFamiliar) cumpre o papel de fomentar a sustentabilidade econômica e social nas compras públicas, antes orientadas e

monitoradas pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e, no momento atual, pela Subsecretaria de Gestão Logística. Para isso, os objetivos específicos a serem desenvolvidos são: apresentar o órgão central de compras da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, o Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Seplag-MG); analisar as competências da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, responsável pelo cadastramento dos fornecedores e especificação dos itens a serem adquiridos, em relação à execução da política de agricultura familiar; estudar o conceito de sustentabilidade; demonstrar a importância da sustentabilidade econômica e social nas compras públicas; apresentar a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar; identificar e analisar, nas aquisições inicialmente orientadas pelo CSC e atualmente pela Subsecretaria de Gestão Logística, a execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e sua relação com a sustentabilidade econômica e social.

Assim, o presente trabalho é importante, uma vez que analisa a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no que se refere ao fomento à sustentabilidade econômica e social nas compras públicas mineiras. Tal análise pode permitir a identificação de possíveis fragilidades que façam com que o Estado não cumpra na totalidade seu objetivo com as políticas relativas à sustentabilidade econômica e social nas compras públicas e/ou elementos que demonstrem o sucesso na busca desse objetivo.

Nesse sentido, a pesquisa realizada assume o caráter descritivo, dado seu intuito de descrever as características do fenômeno estudado. Tal caráter é assumido utilizando-se de pesquisa documental em legislações e relatórios; pesquisa bibliográfica em livros e artigos que já analisaram o tema; observação participante no CSC; além de entrevistas semiestruturadas presenciais, conforme roteiro constante no Apêndice A, buscando alcançar uma análise qualitativa acerca do tema. As entrevistas, desenvolvidas a partir de questões de interesse da pesquisa e também por meio de pontos levantados pelo entrevistado, foram realizadas com um(a) responsável pelo Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais, um(a) responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores Estado de Minas Gerais, um(a) responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC e com um(a) responsável pela PAAFamiliar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

Para apresentação do órgão central de compras de Minas Gerais foram estudadas bibliografias sobre o tema, bem como a legislação vigente sobre o órgão no âmbito de Minas Gerais. Para apresentação da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio e suas competências são estudadas bibliografias e decretos pertinentes às coordenações que compõe

a diretoria. Acerca da sustentabilidade foi feita uma análise bibliográfica na doutrina e documental, nas leis de âmbito federal e estadual, sobretudo no que se refere à sustentabilidade nas compras públicas. Sobre a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar foram analisados relatórios de execução emitidos pela unidade administrativa competente, dados e bibliografias sobre o tema, além de sua base legal.

Assim sendo, o presente trabalho de conclusão de curso adota a seguinte estrutura: a segunda seção aborda a noção de sustentabilidade, a característica “triplamente sustentável” determinante para que ocorra o desenvolvimento sustentável, a importância do enfoque econômico e social da sustentabilidade e o papel da sustentabilidade nas compras públicas.

A terceira seção estuda a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e o papel da política no que se refere à promoção da sustentabilidade econômica e social.

A quarta seção apresenta o Centro de Serviços Compartilhados, que se tornou Subsecretaria de Gestão Logística, e a Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio e suas coordenações, apontando a importância da diretoria e suas coordenações em relação à execução de políticas voltadas à sustentabilidade e sua atuação em relação à PAAFamiliar.

Em seguida, foi apresentada a análise, que observará as aquisições orientadas pela subsecretaria e a execução da PAAFamiliar, para, por fim, ser apresentada a conclusão.

2 SUSTENTABILIDADE

A noção de que é necessário repensar os padrões de consumo, para que não sejam predatórios ao meio ambiente, com os indivíduos e a sociedade como um todo, trouxe a necessidade de que se observe a sustentabilidade nas ações humanas. Leão (2013, p. 22) aponta que “o surgimento de uma preocupação com a realidade futura coloca em patamar de destaque a matéria relativa ao desenvolvimento sustentável”.

Para Barbieri (1997), o conceito de desenvolvimento sustentável propõe a criação de um legado permanente de uma geração a outras, que dessa forma poderão atender suas necessidades. Para o mesmo autor, tem-se que a sustentabilidade, qualidade do que é sustentável, engloba a manutenção dos recursos naturais e para isso, demanda desenvolvimento tecnológico e científico que ampliem a capacidade de utilizar, recuperar e conservar esses recursos, bem como novos conceitos de necessidades humanas para mitigar a pressão da sociedade sobre tais recursos. Acrescenta-se o exposto por Freitas (2016, p. 44), que entende que “a sustentabilidade, corretamente assimilada, consiste em assegurar, hoje, o bem-estar material e imaterial, sem inviabilizar o bem-estar, próprio e alheio, no futuro”.

Dentro desse enfoque, acrescenta-se o exposto por Ferreira (2012), de que a “sustentabilidade” traz a ideia de regularidade e perenidade, enquanto o “desenvolvimento” confere à sustentabilidade a ideia de avanço. Ainda sobre o enfoque do desenvolvimento e sua relação com a sustentabilidade, acrescenta-se que a segunda demonstra-se marco civilizatório para o primeiro:

A sustentabilidade, como se infere, representa um marco civilizatório para o desenvolvimento, produto da razoabilidade do consenso em prol da garantia da sobrevivência humana, devendo assim ser analisada e considerada para efeito de quaisquer iniciativas públicas e privadas (MACHADO, 2013, p. 5).

Em relação ao Brasil, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 aponta em seu artigo 225 o direito ao equilíbrio em termos ambientais, enquanto condição à qualidade de vida e ao bem estar, determinando ao Poder Público e aos cidadãos a obrigação de preservá-lo tanto para as gerações atuais, quanto para as vindouras. Ademais, no parágrafo 1º, inciso V, do mesmo artigo é destacado o papel do Poder Público em relação ao controle da produção e emprego de técnicas que gerem impactos à qualidade de vida e ao meio ambiente. Dessa forma é possível notar que, ainda que o termo não tenha sido empregado na Carta Magna, o conceito de sustentabilidade pode ser notado.

É importante ressaltar, conforme destacado por Biderman *et al* (2006), que a sustentabilidade está vinculada a outros temas além das considerações ambientais, tais como aspectos sociais e comércio justo no mercado global. Assim, a sustentabilidade não tem seu foco apenas no meio ambiente, mas leva em consideração também o impacto na sociedade e na economia (RODRIGUES; BESERRA, 2017). Conforme Leão (2013) a noção da sustentabilidade ancorada na estruturação de tripé - *triple bottom line* - (econômico, social e ambiental) é dada inicialmente por John Elkington. Tal ideia foi concebida em 1994 e entende que o mercado precisa ser estável e, para isso, é necessário que as empresas contribuam para o alcance do desenvolvimento sustentável.

Acrescenta Freitas (2011) que a ideia das diversas dimensões do desenvolvimento pode ser depreendida da Constituição Federal de 1988, uma vez que tal Carta aponta o desenvolvimento como valor primordial e que tal desenvolvimento pode ser alcançado por meio de uma preocupação para além de apenas a esfera econômica e deve, portanto, abranger a esfera ambiental e a equidade¹ em nível social.

Ainda nesta linha, Ferreira (2012) entende que ou o desenvolvimento assume uma característica “triplamente sustentável” ou não se trata de desenvolvimento, ou seja, deve-se observar os aspectos econômico, social e ambiental.

Assim sendo, seguindo o raciocínio do mesmo autor, tem-se a sustentabilidade econômica como aquela que

[...] revela a necessidade de consideração de uma eficiência mínima dos sistemas econômicos no esforço de assegurar, de forma contínua, o aumento do PIB e PPC, retroalimentando a economia e assim fazendo surtir os efeitos benéficos, adrede referidos, no tecido social (FERREIRA, 2012, p. 53).

Tem-se, também, a sustentabilidade social, que perpassa por valores como a democracia e a equidade e proporciona nas pessoas a capacidade de se desenvolverem e serem aquilo que valorizam; “é a responsável pela manutenção dos micro-universos sociais, aqueles referidos e referíveis apenas por meio da cultura, de modo a garantir sua identidade” (FERREIRA, 2012, p. 53). Por fim, Ferreira (2012) aponta a sustentabilidade ambiental, que se relaciona à proteção do meio ambiente e a noção de que os recursos ambientais são finitos, trazendo à tona o fato de que a qualidade de vida dos indivíduos tem relação direta com a qualidade do ambiente em que se vive e, portanto, o cuidado com o meio ambiente e seus recursos finitos são peça-chave para a sobrevivência dos seres presentes no planeta.

¹ Condições de maior igualdade social.

Para fins do presente trabalho, ganha relevo os aspectos relativos à sustentabilidade social e à sustentabilidade econômica. Conforme Ferreira (2012, p. 53), “a sustentabilidade social reforça a sustentabilidade econômica e vice-versa, de modo que a inconsistência de uma em regra reflete negativamente na outra e a maximização de uma tende a incrementar a outra”. Ainda, Ferreira (2012) expõe que o crescimento econômico atual acompanhado da diminuição de desigualdades não pode se manifestar como obstáculo para as escolhas porvindouras das futuras gerações. Sobre este ponto, Machado (2013) aponta o conceito de sustentalismo, um sistema que defende condições equânimes e dignas de vida aos indivíduos e, portanto, demanda cuidados com as esferas ambientais, políticas e econômicas.

Dessa forma, a preocupação com as condições ambientais, econômicas e sociais para as gerações futuras e o uso e alocação de recursos de maneira que não prejudique as decisões das gerações vindouras, evoca a ideia da sustentabilidade. Entretanto, conforme já mencionado, não se pode observar a sustentabilidade apenas em função do meio ambiente, já que os aspectos econômicos e sociais merecem atenção. Freitas (2016) aponta que a sustentabilidade deve ser entendida como multidimensional, uma vez que o bem-estar também o é, entretanto, o autor contempla as dimensões ética² e jurídico-política³ para além das expostas anteriormente.

Nesse enfoque, busca-se ressaltar que os padrões de consumo apresentados pela sociedade atual devem ser repensados e com isso acentua-se a importância da sustentabilidade enquanto condição para manutenção de recursos para as gerações vindouras enquanto o desenvolvimento demonstra a noção de avanço. Além do exposto, a percepção de enfoques para além dos ambientais, tais como os sociais e econômicos à sustentabilidade indica que cumpre aos indivíduos observar fatores além do menor custo em suas aquisições, ou seja, observar também os benefícios das aquisições e, com isso a sustentabilidade. Tal ação não deve ser unicamente tomada por parte dos indivíduos, mas o Estado, enquanto representante dos interesses da coletividade, deve voltar-se a ela.

Assim, conforme exposto nas subseções posteriores, o cuidado com a manutenção de recursos para as gerações futuras, ou seja, a sustentabilidade, engloba a observação das esferas ambientais, sociais e econômicas. Ademais, é sabido que cabe ao Estado a defesa pelos interesses da sociedade e a sustentabilidade, por garantir recursos e possibilidades de escolhas às gerações vindouras, mostra-se como um interesse da coletividade, com isso é

² Dimensão que observa a conexão intersubjetiva e natural entre os seres e traz a empatia como dever universalizável (FREITAS, 2016).

³ Dimensão que trata a sustentabilidade como um direito, cujo alcance é dever constitucional, e que busca garantir a liberdade dos cidadãos (FREITAS, 2016).

possível perceber que a sustentabilidade passa a ser um interesse inerente às ações do Estado. Portanto, é possível notar a importância de que o Estado, em sua atuação e em suas compras, observe a sustentabilidade.

2.1 Sustentabilidade e o enfoque econômico e social

Entendendo a sustentabilidade como multidimensional e a importância da observação das diversas dimensões para a manutenção de recursos e condições para as gerações futuras, é destacada a importância do enfoque econômico e social na presente subseção.

Ferreira (2012) ressalta que o cenário observado no século XXI, aponta para um caos ambiental, trazendo nitidez à preocupação acerca da esfera ambiental. Os efeitos ambientais sensíveis trazem à tona a importância da sustentabilidade ambiental, bem como o empenho para alcançá-la, entretanto, as demais dimensões (econômica e social) do tema se mostram de suma importância e em diversas circunstâncias apresentam defasagens.

Acerca da defasagem dos aspectos sociais e econômicos da sustentabilidade merece realce o que apontam Rodrigues e Beserra (2017) em relação ao observado na promoção da sustentabilidade desenvolvida por meio das compras públicas mineiras. As autoras destacam que o enfoque do estado tem sido o ambiental, uma vez que o principal instrumento criado⁴ sobre o tema trata basicamente o aspecto ambiental.

Evidentemente, como diz Ferreira (2012), não se pode esquecer a importância da garantia dos recursos naturais para as gerações vindouras, garantindo suas condições de sobrevivência e escolhas, todavia, a desigualdade social e econômica não podem, também, ser obstáculos para as escolhas das próximas gerações.

Ainda para Ferreira (2012), o crescimento econômico deve levar em conta o aspecto ambiental e a benignidade social. Em outras palavras, é importante avaliar os aspectos ambientais, o crescimento populacional, a distribuição de renda, a estruturação do modelo produtivo (cuidado com fontes finitas de recursos), a geração de empregos e a busca por uma transformação na estrutura social, ou seja,

[...] é preciso que tal crescimento econômico, qualitativo e quantitativo, propicie uma verdadeira democratização das oportunidades, dos nascidos e por nascer, com criação de facilidades para aqueles que, em regime de competição livre, jamais teriam condições de atingir o sucesso (FERREIRA, 2012, p. 51).

⁴ Decreto Estadual de compras sustentáveis, nº 46.105/2012.

Assim, conforme exposto, seguindo com Ferreira (2012), a sustentabilidade econômica ressalta a importância de se observar a eficiência dos sistemas econômicos, impulsionando o ciclo da economia e promovendo efeitos positivos na sociedade como um todo. Freitas (2016) entende que o aspecto econômico da sustentabilidade é fundamental para que a sustentabilidade equilibre nos diversos empreendimentos os custos, sejam eles diretos ou indiretos, das gerações atuais e das gerações vindouras, a relação custo-benefício, o combate ao desperdício e a regulação do mercado com vistas à eficácia que deve ter sujeita a si a eficiência.

A sustentabilidade social, por seu turno, é aquela que permite a manutenção da espécie humana, perpassa valores relativos à democracia e igualdade, além de permitir ao indivíduo alcançar aquilo que aprecia e, nesse sentido, mostra-se mais complexa por ter também um enfoque psicológico (FERREIRA, 2012). Para Freitas (2016) o aspecto social da sustentabilidade requer:

- (a) o incremento da equidade intra e intergeracional;
- (b) condições propícias ao florescimento virtuoso das potencialidades humanas, com educação de qualidade para o convívio; e
- (c) por último, mas não menos importante, o engajamento na causa do desenvolvimento que perdura e faz a sociedade mais apta a sobreviver, em longo prazo, com dignidade e respeito à dignidade dos demais seres vivos (FREITAS, 2016, p. 64).

Assim, o aspecto econômico dá à sustentabilidade um cuidado voltado à evolução do mercado e financeira sem que para isso ocorra comportamento predatório ao meio ambiente e buscando a manutenção de condições mais igualitárias para a sobrevivência da sociedade como um todo, enquanto o aspecto social, de maneira paralela, busca garantir que os padrões culturais, os modelos produtivos e a estrutura social, como um todo seja mantida, com vistas à manutenção da espécie humana.

Do conhecimento de que no momento da aquisição e comercialização de produtos e serviços é possível que existam externalidades em função das escolhas feitas⁵, manifesta-se a importância de que tais escolhas reflitam benefícios às sociedades atuais e vindouras, ou seja, cresce a importância de se observar a sustentabilidade. Sendo o estado importante ator no mercado, dado seu poder de compra, mostra-se inevitável vincular a atuação do estado em suas compras à sustentabilidade.

⁵ Custos ou benefícios indiretos da comercialização e aquisição dos produtos e serviços.

2.2 Sustentabilidade nas compras públicas

A noção do poder de compra do Estado e sua capacidade de promover novos padrões de comportamento no mercado, bem como promover setores que busquem estimular a democracia, a equidade e o cuidado com o meio ambiente, traz à baila a noção de sustentabilidade nas compras públicas. Freitas (2016) entende que em qualquer processo administrativo incumbe ao Estado contemplar políticas constitucionalizadas de indução de práticas sustentáveis e a equiparação de oportunidades. Ainda, Freitas (2011) ressalta que:

[...] com o seu gigantesco poder de contratação (mais de dez por cento do PIB), cumpre ao Poder Público influenciar a matriz produtiva, num foco de convergência para que os fornecedores, públicos e privados, comecem a se tornar vigilantes quanto à sustentabilidade do ciclo de vida dos produtos — desde a obtenção de matérias primas e insumos, passando pelo processo produtivo e consumo até a disposição final (FREITAS, 2011, p. 3).

Biderman *et al* (2006) lembra que toda vez que uma compra pública de produtos ou serviços é feita, recursos públicos são utilizados e, com isso, decisões importantes (e com importantes impactos) são tomadas, tais como a necessidade da aquisição, circunstâncias e materiais utilizados na produção e o destino final daquilo que será adquirido. Freitas (2016) entende que as licitações dos diversos entes federados devem agregar critérios relativos à sustentabilidade, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Adverte-se que a atitude inicial que se mostra como necessária é observar a legislação licitatória por uma ótica menos financeira e notá-la de maneira mais sustentável, isso pois a ação da administração se dá de maneira a representar os administrados e, portanto, é fácil perceber que entre os objetivos da ação está atender os interesses da coletividade (BIDERMAN *et al*, 2006). Nesse ponto, portanto, merece consideração a sustentabilidade.

Ainda, Freitas (2011) aponta que, nas compras públicas, a proposta a ser escolhida, ou seja, a mais benéfica à missão do Estado, é aquela que contempla efeitos negativos menores e que seja superior no que se refere à economia, a sociedade e ao meio ambiente.

Percebe-se, de acordo com Leão (2013), que em uma conjuntura em que a sustentabilidade tem ganhado destaque, nota-se a atenção voltada à realização de compras públicas sustentáveis, que visam promover o desenvolvimento sustentável, por meio da aquisição de produtos de qualidade, com alto custo-benefício (que dado o valor a ser empregado em sua aquisição, apresentem o melhor retorno possível, seja em vida útil do

produto, qualidade e/ou impactos positivos gerados por meio de sua aquisição) e com preocupação ecológica.

Ferreira (2012) aponta que é competência do Estado fomentar, estimulando, por meio da facilitação às compras públicas, práticas empresariais relevantes e que estejam em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável. Freitas (2016) complementa que cumpre ao Poder Público estimular os fornecedores a zelar pelo ciclo de vida dos produtos por meio de sua influência no mercado, isto é, por meio de seu poder de compra. Com isso, observa-se que “a influência do poder de compra estatal no mercado é capaz de transmitir uma boa prática de governo para o âmbito privado” (LEÃO, 2013, p. 30).

Compras públicas sustentáveis se mostram como política pública que demonstra um novo perfil de ação do Estado que, consciente de seu poder de compra frente ao mercado, cria um novo padrão de consumo e otimiza suas aquisições, por meio de produtos e serviços que promovam maiores benefícios para a sociedade, para além da Administração (LEÃO, 2013).

Ainda que um produto ou serviço entendido como sustentável possa ter um custo maior do que aquele convencional, deve-se ressaltar, conforme Biderman *et al* (2006), que o valor a ser pago em uma aquisição vai além do preço pago, já que deve se levar em conta os custos durante seu ciclo de vida, além do valor de novas tecnologias e da economia de escala (que são diferentes entre um produto sustentável e um produto convencional).

Ademais, as compras públicas sustentáveis buscaram apoiar a ideia do poder de compra do estado, a partir do momento que promovem atividades que proporcionem eficiência no uso de produtos e recursos naturais, econômicos e humanos, além disso provoquem menor impacto no meio ambiente, promovam a igualdade social e a redução da pobreza, e com isso favoreçam o desenvolvimento sustentável (RODRIGUES; BESERRA, 2017). Nesse sentido, para Biderman *et al*,

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos [...]. (BIDERMAN *et al*, 2006, p. 25)

É importante, também, ressaltar a importância do aspecto ambiental das compras públicas. Ferreira (2012) aponta a impossibilidade de qualidade de vida sem que se considere aspectos ambientais. Assim, do ponto de vista ambiental, conforme Biderman *et al* (2006), um produto sustentável é aquele que durante seu ciclo de vida possui desempenho ambiental melhor e que atenda aos requisitos apresentados pelo produto-padrão de maneira igual ou

superior. Pela avaliação do ciclo de vida entende-se, segundo Biderman *et al* (2006, p. 60), como ponderar seu impacto ambiental “desde o nascimento, ou berço (extração do material/matéria-prima), até o túmulo (disposição final), com o propósito de minimizar ao máximo o dano ambiental”.

No que se refere à perspectiva econômica e à social da sustentabilidade nas compras públicas, é possível citar como exemplos, assim com exposto por Leão (2013), a seleção de propostas que promovam mais postos de trabalho, utilizando a mão de obra, produtos e matérias primas de origem local, além de promover a inclusão.

Nesse enfoque, buscando adotar uma ação voltada aos aspectos econômicos, sociais e ambientais da sustentabilidade, o Estado tem criado leis que favoreçam tal prática. Um exemplo de legislação criada com esse intuito é a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que determina juridicamente uma ação voltada a facilitar o acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas (FERREIRA, 2012).

Leão (2013) aponta que são quatro prerrogativas criadas às microempresas (ME's) e às empresas de pequeno porte (EPP's): existência de prazo maior para demonstração de regularidade fiscal e trabalhista; a preferência pela contratação de ME e EPP como critério de desempate (empate ficto); a possibilidade de emissão de cédula de crédito microempresarial para ME e EPP titular de direitos a créditos decorrentes de empenhos liquidados pelo Estado em até 30 dias; por fim, a possibilidade garantida à Administração de realizar licitações específicas para ME's e EPP's ou exigir a subcontratação de ME's e EPP's, para uma proporção de até 25% do objeto a ser licitado.

Logo, a Administração busca promover incentivos às ME's e EPP's e com isso tende a fomentar o desenvolvimento econômico mediante da ampliação do mercado de trabalho formal por meio dessas empresas (FERREIRA, 2012).

Dessa forma, o Estado quando faz suas aquisições deve voltar-se aos interesses da coletividade e, nesse sentido não cabe uma visão exclusivamente financeira para as compras públicas. A partir disso ressalta-se a importância da observação de fatores ambientais, econômicos e sociais na execução das compras públicas.

Em Minas Gerais, o Decreto Estadual nº 46.105/12 trouxe diretrizes para a sustentabilidade nas compras públicas da administração pública estadual. No que se refere aos parâmetros adotados, o Decreto aponta que:

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam outros critérios de sustentabilidade, desde que devidamente fundamentados (MINAS GERAIS, 2012b).

Dessa forma, nota-se que as diretrizes instituídas no Decreto Estadual nº 46.105/2012 buscam contemplar os parâmetros necessários à concretização da sustentabilidade expostos por Ferreira (2012) e Freitas (2011, 2016) entre outros autores, já que busca-se contemplar o cuidado com os impactos ambientais dos produtos adquiridos, bem como a geração de empregos e a relação com as políticas sociais que busquem inclusão e compensação.

Uma das formas produtivas que tem ganhado destaque no período recente são aquelas cuja produção respeite fatores ambientais, culturais, favoreçam a estrutura social da população em que estão inseridos e que proporcionem condições econômicas para a existência dos envolvidos. Tal modelo produtivo aproxima-se da percepção exposta em relação ao tripé da sustentabilidade (ambiental, econômica e social). Como exemplo, é possível citar a agricultura familiar por ser predominantemente gerenciada por famílias que, portadoras de uma tradição no que concerne a produção, possuem estruturas produtivas que provocam menor dano ao meio ambiente, subsidiam sua vida econômica e social por meio de sua produção.

Nesse sentido, é preciso enfatizar a importância de desenvolver enfoques para além do ambiental da sustentabilidade, já que este tem se mostrado mais desenvolvido. A necessidade de fortalecer os aspectos econômico e social da sustentabilidade são percebidos também no âmbito das compras públicas em Minas Gerais. Sendo assim, avulta-se a necessidade de políticas que se voltem simultaneamente a mais de um desses aspectos e, no contexto do governo mineiro a política que mais se aproxima desse fato é a Política de

Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, que visa aproximar os agricultores familiares da seara das compras públicas e é o enfoque da próxima seção.

3 A POLÍTICA ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAAFAMILIAR)

A agricultura familiar, de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (2014), é tida como uma forma de organização da produção agrícola, florestal, pesqueira, pastoril e aquícola gerenciada, operacionalizada e em geral dependente da mão de obra de uma família. Nesse aspecto, ressalta-se que, para Rodrigues e Beserra (2017), a agricultura familiar relaciona-se à ótica econômica e social da sustentabilidade.

De acordo com o exposto na Lei Federal nº 10.831/2003, pode ser entendido como orgânico o produto submetido a um sistema produtivo que preserva, dentre outros aspectos, o meio ambiente e fatores socioeconômicos. Ademais, na referida Lei, nota-se como um sistema de produção orgânico aquele que visa produzir alimentos saudáveis e combina segmentos da cadeia de produção e consumo de produtos orgânicos, além da regionalização de tais segmentos. Destaca-se ainda a definição legal de que, para sua comercialização, os produtos orgânicos serão certificados. Tal certificação tem sido executada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para a obtenção da certificação, conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produtor pode, por meio de uma Certificadora por Auditoria receber visitas, iniciais e periódicas, para a inspeção ou por meio de um Organismo Participativo de Avaliação da Qualidade Orgânica, devendo comparecer aos encontros do grupo e o próprio grupo atestará a característica orgânica dos produtos do interessado. Em ambos os casos tanto a inclusão quanto a exclusão da certificação deve ser informado ao Ministério.

Conforme apontado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, criou-se, em 2003, em âmbito federal o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que é uma ação do Governo Federal buscando simultaneamente enfrentar a fome, a pobreza e fortalecer a agricultura familiar. Assim, parte dos alimentos adquirida pela Administração Pública Federal é comprada diretamente dos agricultores familiares, comunidades indígenas, povos tradicionais e assentados de reforma agrária.

Dentro desse enfoque, segundo Leão e Beserra (2016), o PAA é uma iniciativa do Governo Federal com vistas a estimular a agricultura familiar brasileira por meio da aquisição direta de seus produtos por meio de órgãos e entidades públicas.

Assim, observando tal modelo produtivo e suas peculiaridades, o Governo de Minas Gerais criou a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

(PAAFamiliar) que foi instituída pela Lei nº 20.608/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.712/2015. Tal política pode ser relacionada à sustentabilidade nas compras públicas, conforme é exposto nas próximas seções.

3.1 O marco legal para a PAAFamiliar em Minas Gerais

A PAAFamiliar tem como principais embasamentos legais, conforme disposto no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais⁶, Leis Federais, Leis Estaduais, Decretos, Resoluções e Deliberações Normativas que serão tratadas ao longo desta subseção. Conforme Leão e Beserra (2016) a fundamentação no ordenamento jurídico da política de fomento à agricultura familiar traz, além de legitimidade às ações do Governo de Minas, a obrigatoriedade de seu cumprimento pela gestão pública.

Dentro desse enfoque, em relação à legislação federal destaca-se a Lei nº 11.326/2006 que institui diretrizes relativas à Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Tal Lei “estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais” (BRASIL, 2006a).

Esta Lei Federal, considera como agricultor familiar e empreendedor rural familiar o praticante de atividades em meio rural que atenda, simultaneamente, a quatro requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que quatro módulos fiscais; atue preponderantemente nas atividades econômicas com a família; possua mínimo de renda advinda de atividades econômicas de seu estabelecimento e dirija o estabelecimento em conjunto com sua família. Ademais, aponta que a Política Nacional da Agricultura Familiar adotará como princípios, entre outros, a sustentabilidade ambiental, econômica e social e a equidade na aplicação de políticas públicas relativas à agricultura familiar e a empreendimentos familiares rurais, considerando fatores como gênero, geração e etnia (BRASIL, 2006a).

Em 2011 foi publicada a Lei Federal nº 12.512, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, alterando dentre outras a Lei Federal nº 11.326/2006. Tal Lei possibilita que ocorra a dispensa de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar por parte dos

⁶ www.compras.mg.gov.br

demais entes federados, que anteriormente não era obrigatória aos estados, tratando-se de uma discricionariedade do gestor (LEÃO; BESERRA, 2016).

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 20.608/2013, alterada pela Lei Estadual nº 22.911/2018, instituiu a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, estabelecendo, portanto, a política própria do Governo de Minas Gerais sobre o tema, definindo conceito de agricultor familiar para a política, métodos para comprovação da condição de agricultor familiar entre outros aspectos para proporcionar meios legais para sucesso da política. Tal Lei determinou a alocação de no mínimo trinta por cento dos recursos do Estado atribuídos à aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados para aquisição de produtos de agricultores familiares, mas ressaltou também casos em que tal alocação não se mostra obrigatória, conforme é relatado abaixo.

O Decreto Estadual nº 46.712/2015 regulamentou a Lei nº 20.608/2013 e instituiu a obrigatoriedade de que o percentual de 30% da aplicação de recursos da agricultura familiar ocorrerá em relação aos gêneros alimentícios fornecidos pelos agricultores familiares e organizações relacionadas a eles, além disso, definiu, conforme Leão e Beserra (2016), procedimentos para a execução da dispensa de licitação por meio de Chamada Pública e situações em que é possível a não observância dos percentuais de aquisição definidos em Lei. Assim, existem casos em que pode ser dispensada a execução do percentual previsto na Lei, conforme dispõe o §2º do artigo 4º do Decreto 46.712/2015:

§ 2º A observância do percentual disposto no caput poderá ser dispensada, no todo ou em parte, quando for constatada uma das seguintes circunstâncias:
 I - comprovação de que não houve oferta suficiente por parte dos agricultores familiares e suas organizações;
 II - ausência de apresentação de documento fiscal correspondente;
 III - perda comprovada da produção contratada por incidência de pragas ou condições climáticas adversas;
 IV - ausência de apresentação de documento de habilitação sanitária emitido pelos órgãos competentes, nos casos em que a legislação prevê obrigatoriedade (MINAS GERAIS, 2015a).

Tal Decreto Estadual definiu ainda que a identificação dos beneficiários da PAAFamiliar ocorrerá por meio da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar⁷ – PRONAF-DAP, que deverá estar ativa e acompanhada de seu extrato⁸ emitidos nos trinta dias anteriores (MINAS GERAIS, 2015a). Além disso, o Decreto regulamentou o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que

⁷ “Documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida Política” (MINAS GERAIS, 2015).

⁸ Documento que aponta a situação da DAP.

pode ser pago pela Administração a cada agricultor familiar, por ano, conforme previsão da Lei Estadual 20.608/2013. Em caso de organizações de agricultores familiares, o valor mencionado deve ser multiplicado pelo número de agricultores familiares associados. A informação de que o agricultor familiar fornecedor não recebeu valores superiores aos mencionados é prestada pelo próprio agricultor durante as chamadas públicas. (MINAS GERAIS, 2015a).

Destaca-se ainda que o Decreto Estadual 46.712/2015 definiu prioridade de pagamentos ao agricultor familiar, organizações destes e empreendedores rurais familiares participantes da PAAFamiliar que formalizam contratos com o governo mineiro (MINAS GERAIS, 2015a).

Outro importante aparato normativo acerca da política é a Resolução Seda⁹ nº 1, de 25 de maio de 2015, que institui o Colegiado Gestor da PAAFamiliar, que é um órgão permanente, de caráter deliberativo, composto por integrantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais; Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais; Articulação Mineira de Agroecologia e; União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado de Minas Gerais. A Resolução acrescenta que tal Colegiado é responsável por deliberações normativas acerca da política, por desenvolver e monitorar ações relativas à execução e sucesso da política, entre outras ações pertinentes.

Ainda, destacam-se as Deliberações Normativas do Colegiado Gestor da PAAFamiliar nº 01, 02 e 03 de 2015. A Deliberação Normativa nº 01, de 19 de junho de 2015, apontou a metodologia para definição de preços para a PAAFamiliar.

Tal metodologia define que poderão ser utilizadas quatro fontes oficiais para formulação dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios: a cotação dos preços no mercado regional ou local (que deverá ser utilizada prioritariamente); os preços dos produtos no atacado; preços praticados no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal; e os preços do Banco de Melhores Preços do Portal de Compras de Minas Gerais. Além disso, merece destaque que os preços de aquisição divulgados nas chamadas públicas devem abranger custos como o frete, encargos sociais, embalagem, entre outros, que ficam a cargo do agricultor familiar (COLEGIADO GESTOR PAAFAMILIAR, 2015).

⁹ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

A Deliberação Normativa nº 02, de 19 de junho de 2015, determinou a prioridade de fornecimento de alimentos relativos à PAAFamiliar por produtores dos municípios de entrega dos produtos; em seguida terão prioridade os produtores dos microterritórios de desenvolvimento; por fim as propostas de produtores do estado de Minas Gerais tem prioridade em relação aos demais estados do país.

A Deliberação Normativa nº 03, de 19 de junho de 2015, elencou os documentos a serem apresentados com vistas a comprovar ordem de priorização das propostas apresentadas pelos agricultores familiares.

A partir de definições do Colegiado Gestor da PAAFamiliar elaborou-se lista com 125 itens fornecidos pela agricultura familiar, a ser inserida no Portal de Compras, dos quais, em abril de 2018, 98 já haviam sido objeto de algum tipo de processo de compras do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme exposto no Apêndice B.

Portanto, tem-se que, a partir do aparato legal instituído pelo governo brasileiro, a aquisição de alimentos de agricultores familiares ganhou legitimidade e passou a ser obrigatória na ação da administração pública estadual. O aparato legal mineiro trouxe formas para viabilizar e fomentar a política em âmbito mineiro fortalecendo a PAAFamiliar.

Além da legislação já exposta, análises tem sido feitas no sentido de desenvolver normativas que favoreçam a PAAFamiliar, para isso responsáveis pela política têm feito consultas a outros estados e ao Governo Federal na busca por melhorias para o marco legal já existente (informação verbal)¹⁰

Exposto o aparato legal da PAAFamiliar, é apresentada na próxima seção a relação entre a política e a promoção da sustentabilidade econômica e social nas compras públicas.

3.2 A PAAFamiliar e a promoção da sustentabilidade econômica e social

Diante do exposto acerca dos enfoques social e econômico da sustentabilidade, tem-se que enquanto a primeira defende a igualdade, a democracia e a garantia daquilo que o indivíduo ou comunidade consideram como válidos, a segunda aponta para uma impulsão na economia e efeitos positivos à sociedade como um todo.

A Lei Estadual nº 20.608/2015 apontou que a PAAFamiliar tem por objetivo fomentar a produção e o escoamento de produtos dos agricultores familiares, estimular as

¹⁰ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

experiências locais em termos produtivos e garantir uma atuação equânime por parte do Estado em relação ao agricultor familiar.

Conforme Rodrigues e Beserra (2017, p. 99), a agricultura familiar se relaciona à sustentabilidade nas compras públicas, visto que “utiliza o poder de compra do Estado para desenvolvimento de mercados locais, gerando emprego e renda a partir dos gastos públicos”.

Merece relevo o fato de que a PAAFamiliar, além de promover a sustentabilidade ambiental por meio do estímulo à produção de alimentos mais saudáveis e sem agrotóxicos, também fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, bem como colabora com a redução das desigualdades sociais (informação verbal)¹¹.

Além disso, é possível realizar uma correlação entre as prescrições legais acerca da PAAFamiliar e a teoria acerca da sustentabilidade econômica e social. Assim, tem-se que a PAAFamiliar é aquela que melhor se aproxima às visões da sustentabilidade econômica e social de maneira simultânea, dada a observação das políticas relativas a compras públicas mineiras.

Nesse sentido, tem-se que a Lei nº 20.608/2013, aponta em seu 3º artigo que:

São objetivos do PAAFamiliar:

I – fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;

II – estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;

III – favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais;

IV – incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional.

V – valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade, estimulando as experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais, especialmente aquelas que envolvam o manejo das variedades locais, tradicionais ou crioulas.

Parágrafo único. Na implementação do PAAFamiliar, o Estado prezarà pela equidade no tratamento ao agricultor familiar, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia (MINAS GERAIS, 2013c).

Conforme depreende-se do texto legal, a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar visa fomentar o arranjo e a modernização da produção familiar e expandir seu escoamento por meio das compras efetivadas pela administração pública estadual, bem como valorizar o consumo de alimentos saudáveis e a cultura alimentar regional e local.

¹¹ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

Assim, o artigo 3º da Lei nº 20.608/2013 aponta a ação do Estado de Minas Gerais no sentido de promover melhorias no método de organização, modernização produtiva e melhoria na comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar. Juntamente ao estímulo produtivo apontado pela Lei, observa-se um apoio no sentido de ampliação de mercados aos produtos e, com isso, uma maior desenvoltura no que se refere ao aspecto mercadológico, bem como uma contribuição na determinação de valores mais adequados aos preços de mercado. Ainda, sabendo que as compras públicas têm grandes proporções e dentro desse nicho de mercado existe também a demanda por gêneros alimentícios, buscou-se proporcionar a aquisição de tais gêneros por meio das aquisições de produtos advindos da agricultura familiar. Ressalta-se também a promoção do consumo de alimentos benéficos à saúde, que valorizem a cultura alimentar mineira, a sustentabilidade além da agro e sociobiodiversidade.

Conforme já mencionado, a Lei nº 20.608/2013 aponta ainda que no mínimo 30% dos recursos utilizados para compra institucional de alimentos *in natura* ou manufaturados deverá ser aplicado na aquisição de produtos fornecidos por agricultores familiares ou associação deles. Conforme Leão e Beserra (2016), a lista de itens a serem fornecidos pela agricultura familiar ao governo de Minas Gerais foi elaborada pelo Colegiado Gestor da PAAFamiliar com base na demanda de alimentos do Estado e na oferta de produtos por parte da agricultura familiar, onde incluem-se frutas, café, hortaliças, queijos, doces típicos, entre outros. Destaca-se ainda que a Lei mencionada aponta que podem ser considerados como agricultores familiares aqueles que são residentes em área urbana, periurbana ou rural, desde que atendam os requisitos legais¹² (MINAS GERAIS, 2013c).

O artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 20.608/2013 aponta que a comprovação da condição de agricultor familiar se dará por meio da declaração de aptidão às políticas públicas do Governo Federal, declaração de órgão específico estadual ou credenciado pelo Estado de Minas Gerais ou outros documentos definidos pelo Colegiado Gestor da política (MINAS GERAIS, 2013c). Além disso, merece destaque o fato de a referida lei, em seu artigo 8º apontar que o Colegiado Gestor da política regulamentará critérios para ordenação da classificação de propostas nas chamadas públicas que observarão alguns critérios:

Parágrafo único – Os critérios a que se refere o caput devem incluir a priorização de:
I – agricultores familiares do Município onde ocorrerá o consumo dos alimentos;
II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

¹² Requisitos expostos no artigo art. 9º- A da Lei nº 15.973, de 12 de janeiro de 2006 e artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – grupos de mulheres;
- V – produção agroecológica ou orgânica (MINAS GERAIS, 2013c).

Destaca-se ainda que tal Lei demonstra que a compra pública efetuada por meio da PAAFamiliar tem vistas a proporcionar os produtos necessários ao Estado estando atenta para especificidades da política. É possível que os preços da comercialização executada pelos agricultores familiares não atendam de maneira exata aos preços praticados no mercado convencional, mas caso isso ocorra, verifica-se certa similaridade com a prerrogativa do empate ficto dada pela Lei Complementar 123/2006, ou seja, garante que determinada margem de diferença entre os preços praticados pelos fornecedores que são foco da política seja tolerada pelo Poder Público. Isso pode ser notado no §3º do artigo 6º, em que se determina:

O preço de produtos agroecológicos ou orgânicos poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, observadas as condições definidas pelo colegiado gestor do PAAFamiliar (MINAS GERAIS, 2013c).

Complementarmente, a Lei nº 20.608/2013, aponta também para a defesa do exposto na Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, §5º, inciso I, que determina que em processos licitatórios poderá ser observada margem de preferência para "produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras" (BRASIL, 1993).

A PAAFamiliar, portanto, “surgiu para corroborar a ideia do poder de compras, ao fomentar a economia local, o consumo de alimentos mais saudáveis, a proteção ao produtor familiar e a proteção ao consumidor” (LEÃO; BESERRA, 2016, p. 6). Nesse sentido, a PAAFamiliar mostra-se como um instrumento utilizado pelo Estado de Minas Gerais, ciente de seu poder de compra, para estimular a sustentabilidade econômica e social por meio das compras públicas.

Dessa maneira, pretende-se ressaltar que a PAAFamiliar se apresenta como uma política que possui aspectos que se mostram relativos à sustentabilidade econômica e social nas compras públicas mineiras. Isso pois dado o público-alvo da política, o tipo de produto adquirido nesse tipo de compra pública e a busca por um maior custo-benefício ao invés de unicamente um menor custo, aponta para um cuidado com aspectos econômicos e sociais na execução de tal política de compras públicas.

Exposta a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, apresenta-se na seção 4 o Centro de Serviços Compartilhados que, em mudança

administrativa passou a ser denominado Subsecretaria de Gestão Logística e é importante na noção das compras públicas do Estado de Minas Gerais, bem como faz parte do Colegiado Gestor da PAAFamiliar.

4 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Inicialmente cumpre apresentar o conceito de Centro de Serviços Compartilhados (CSC). Ferreira, Bresciani e Mazzali (2010) tratam o CSC como sendo um modelo organizacional em que se concentram serviços, retirados das áreas em que inicialmente se encontravam e passam a ser alocados em uma área única, ou seja, uma unidade, que recebe o nome de CSC. Affonso (2010) acrescenta que se trata de um sistema em que atividades de apoio aos processos centrais das unidades da empresa são agrupadas em uma unidade que atua de forma separada das unidades anteriores, prestando tal suporte.

Janssen e Joha (2006) apontam que a popularidade dos Centros de Serviços Compartilhados parece ter crescido na busca pela combinação de vantagens tais como ganhos em eficiência e em níveis de serviço, sem a perda do controle organizacional, qualidade técnica e *expertise*. Nas empresas, as principais razões para implementar um CSC são relativas à redução de custos, melhoria de processos e melhoria dos níveis de serviço (DELOITTE, 2007).

Dentro desse enfoque, Affonso (2010) destaca alguns dos principais benefícios de um CSC, que sintetizam ideias apresentadas na literatura pertinente ao tema, tais como: a economia de escala, dada a eliminação da redundância e padronização de processos; disseminação das melhores práticas para provisão na melhoria de serviços; definição de níveis de serviço e enfoque na qualidade do serviço prestado; melhor conhecimento e gestão de custos; e liberação das atividades fim da instituição.

Sendo assim, o CSC se mostra como uma unidade de uma organização que visa concentrar atividades que não são "atividades-fim"¹³ de outros setores da organização. Com isso aumenta-se a eficiência e a capacidade técnica nos serviços prestados já que é criado um setor "especializado" para executar ações de apoio que se encontravam dispersas na organização e, com isso, buscar reduzir custos, aumentar a eficiência, otimizar as informações, favorecer a aplicação de normas e regras, promover padronizações e abertura de espaço para aplicação de ideias.

Em relação ao setor público, Ferreira, Bresciani e Mazzali (2010) promovem um paralelo entre a utilização do CSC na gestão pública e a evolução dos modelos de administração pública. A Nova Gestão Pública (NGP), que preconizou o uso de avanços

¹³ Atividades principais para alcance da missão de uma organização (ACCENTURE, 2005).

ocorridos nas empresas privadas no setor público, oferece destaque ao uso de serviços compartilhados.

Merece destaque pesquisa realizada com 127 executivos do setor público, envolvidos com CSC, pela The Economist Intelligence Unit (2006), que aponta como fatores primordiais para a implantação do desse tipo de unidade a redução de custos departamentais, melhoria na satisfação dos clientes (cidadãos), implantação da agenda pró governo eletrônico e atendimento a outras demandas do governo.

Ferreira, Bresciani e Mazzali (2010) ressaltam que o uso dos CSC no setor público ainda se mostra incipiente e, nesse aspecto, uma das dificuldades apontadas se relaciona à necessidade de estabelecer nova cultura para implementação do modelo de serviços compartilhados. Os autores destacam como dificuldades a necessidade de padronizar políticas interdepartamentais, conseguir promover ganhos de escala no curto prazo e apontar melhorias dada a inexistência de dados acurados sobre os custos existentes.

A Accenture¹⁴ (2005) destaca que no setor público o conceito e as opiniões sobre CSC são distintas, mas ressaltam que seu emprego é válido para possibilitar o uso de recursos, que são escassos, para que as diversas áreas se voltem às necessidades dos clientes e seus negócios principais. Ressalta ainda que, se a redução de custos tem sido um fator central para a implantação do modelo, governos que buscam alto desempenho buscarão também trazer novos parâmetros de valor ao setor público, além de atender melhor o cidadão. Ademais, ganha relevo o fato de que:

Embora os CSC estejam presentes há pouco tempo no serviço público, já demonstram seu poder transformador na reestruturação dos governos para atender às necessidades do funcionalismo, dos cidadãos e das empresas, seja em serviços internos ou para atendimento à comunidade. A qualidade do gasto público estará cada vez mais na pauta do serviço público nos próximos anos. Também deve elevar-se a expectativa em torno da qualidade do serviço, de sua efetividade e da transparência do poder público (FERREIRA, BRESCIANI E MAZZALI, 2010, p. 398).

Em Minas Gerais, implantou-se um Centro de Serviços Compartilhados cuja atuação foi integrada por mais de trinta órgãos e entidades e tinha a responsabilidade de ser “o órgão central de compras governamentais, responsável pela propositura de políticas e diretrizes para a implementação de ações estratégicas de compras e da gestão logística e patrimonial do Estado [...]” (MINAS GERAIS, 2014). Além do exposto, cabia ao CSC a

¹⁴ Empresa mundial de consultoria em gerenciamento, serviços de tecnologia e terceirização que produziu uma pesquisa acerca da adoção de Centros de Serviços Compartilhados no setor público para analisar o aumento do desempenho de governos, desafios, benefícios e pontos críticos da implementação do modelo no setor público.

atuação relativa a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Decreto estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014:

Art. 8º-A – No que tange à formalização dos processos de compras, compete ao CSC a realização dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação para:

I – aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades atendidos pelo CSC, inclusive para a realização de contratações centralizadas e o gerenciamento dos contratos corporativos decorrentes das mesmas;
II – aquisições e contratações dos órgãos e entidades atendidos pelo CSC considerados estratégicos;

III – aquisições e contratações dos órgãos e entidades atendidos pelo CSC realizadas pelo sistema de registro de preços;

IV – aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento das atividades da SEPLAG;

V – aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos órgãos e entidades atendidos pelo CSC, conforme as demandas recebidas[...] (MINAS GERAIS, 2014).

Contudo, o Decreto Estadual nº 47.337 de 12 de janeiro de 2018, que trata da nova estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, trouxe um novo escopo para o CSC, que se tornou Subsecretaria de Gestão Logística (SGL). Enquanto o CSC era caracterizado como sendo o órgão central das compras públicas mineiras e, também, atuava na proposição de políticas em compras e logística, a Subsecretaria de Gestão Logística tem por função a formulação, execução e direcionamento de políticas relativas à logística e patrimônio do Estado de Minas Gerais, como visto no Decreto nº 47.337/2018:

Art. 70 – A Subsecretaria de Gestão Logística tem como competência coordenar a formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas e ações de gestão logística e patrimonial no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes, visando à eficiência, sustentabilidade e qualidade na realização do gasto público, com atribuições de:

I – coordenar a proposição e a implementação de políticas, ações e diretrizes voltadas à gestão sustentável, à inovação e à modernização da gestão de compras públicas, gestão logística e patrimonial e gestão de viagens a serviço e concessão de diárias ao servidor;

II – coordenar a formulação e a implementação de políticas e ações no que se refere às compras governamentais, por meio da realização de contratações centralizadas de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades e de contratações consideradas estratégicas e gestão de contratos corporativos; [...] (MINAS GERAIS, 2018a).

Dessa forma, é possível observar o CSC em Minas Gerais como sendo, inicialmente, um órgão para centralizar as compras públicas e, com isso, promover ganhos de escala, ou seja, reduzir custos, evitando a necessidade de replicação de unidades de compras

robustas nos diversos órgãos e entidades, assim como o modelo que estimulou a criação dos CSC inicialmente, tanto no setor público, quanto no privado. Em segunda análise, enquanto SGL, é possível notá-lo como sendo um órgão que imprime novos valores às compras governamentais por meio da proposição, implementação e avaliação de políticas em compras.

Nesse sentido, o CSC e, posteriormente, a SGL tem grande relevância para as políticas em compras públicas em Minas Gerais. Nessa perspectiva, cumpre salientar que os postos ocupados pela Seplag no Colegiado Gestor da PAAFamiliar, são ocupados por componentes do CSC/SGL, além disso por sua característica de proposição, implementação e avaliação de políticas em compras, a ação do órgão central relacionado a compras e a gestão logística se mostra como crucial para a implantação de ações voltadas à sustentabilidade nas compras públicas.

Além do exposto, o CSC teve como função em relação à PAAFamiliar a coparticipação na construção de documentos, tais como editais padronizados para as chamadas públicas e relatórios de acompanhamento de execução da política, para auxílio dos órgãos que atuam em tais compras públicas, além da proposição de ações, acompanhamento e avaliação da execução da política (informação verbal)¹⁵.

Assim sendo, tem-se a importância do órgão central de compras públicas mineiras, inicialmente enquanto um Centro de Serviços Compartilhados e, posteriormente, enquanto Subsecretaria de Gestão Logística para o sucesso de políticas relativas às compras públicas, por meio de sua atuação no que se refere à execução, implementação e avaliação de compras públicas que atendam a objetivos específicos para além de apenas a aquisição de produtos por parte do Estado.

A exposição do conceito de Centro de Serviços Compartilhados, a tentativa do Governo de Minas Gerais em implantar o modelo com vistas à centralização das compras públicas mineiras e a criação da Subsecretaria de Gestão Logística, a partir do Decreto Estadual n° 47.337/2018, apontam para um cenário favorável ao sucesso de políticas em compras públicas no Governo de Minas Gerais.

Mas, não é apenas esta a importância do CSC para o sucesso de tais políticas. A subseção a seguir demonstrará a importância da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, e suas coordenações, pertencente ao órgão central de compras públicas mineiro, que guardam importante relação com a definição de produtos e fornecedores dos processos de

¹⁵ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

compras do Estado e, portanto, são de grande relevância para o êxito de políticas relativas às compras públicas.

4.1 A Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio e Suas Coordenações

A Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio (DCCLP) é responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores (Cagef), que tem como incumbência o cadastro dos fornecedores do Estado de Minas Gerais; pelo Catálogo de Materiais e Serviços (Catmas), que executa a especificação dos bens e serviços a serem adquiridos pelo Estado; e pelo Banco de Melhores Preços, que subsidia a pesquisa de preços necessária para a instrução da fase interna do processo para licitação de determinados bens. Por sua missão de catalogar bens e serviços a serem adquiridos e cadastrar os fornecedores do Estado, a ação da diretoria é de grande importância para que políticas relativas às compras públicas tenham sucesso.

Segundo Fenili (2015), nas diversas organizações, sejam elas públicas ou privadas, os materiais são classificados segundo critérios diversos. O autor aponta ainda que a classificação favorece a produção de informação gerencial para o administrador de materiais, favorecendo que esse administrador consiga voltar sua atenção a determinadas categorias de materiais. Nesse sentido, é destacado ainda que a catalogação permite uma ideia geral do conjunto de materiais disponíveis.

A classificação de materiais, segundo Fenili (2015), segue algumas etapas ou princípios: catalogação - permite uma ideia geral do conjunto, por meio do levantamento dos diversos itens existentes em estoque; simplificação - redução da diversidade de itens de material que se destinam ao mesmo fim; especificação - descrição minuciosa dos itens de material, permitindo sua identificação em linguagem familiar ao mercado; normalização - estabelecimento de normas técnicas para os itens de material e seu emprego com segurança, permite a criação de padrões; padronização: uniformização do tipo de material e sua utilização, favorecendo controle e diálogo com o mercado entre outros; codificação - atribuição de um código único, constituído por números e/ou letras, que representarão a informação atinente às características do item.

Dessa forma, tem-se que a classificação de materiais e serviços se mostra essencial às compras públicas, dadas as especificidades existentes, como a vedação de definição arbitrária e subjetiva da marca do bem a ser adquirido, por exemplo (FENILI, 2015).

A Lei Federal nº 8.666/1993, corroborando tal entendimento, aponta em seu artigo 14 que “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto [...]” (BRASIL, 1993). A mesma Lei ressalta no artigo 15 que sempre que viável as compras deverão: “I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas” e, além disso, segundo o parágrafo 7º, I, deve ser observada, “a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca” (BRASIL, 1993).

Considerada a importância da classificação de materiais, o Governo de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 38.946, de 24 de julho de 1997, instituiu na administração direta estadual o Sistema Único de Classificação de Material e Serviços, com o intuito de, segundo se artigo 1º, “classificar, codificar e catalogar o material de consumo, material permanente e serviços”. O Decreto nº 46.552, de 30 de junho de 2014, acrescenta, conforme seu artigo 41º, que “as atividades referentes à identificação, classificação e catalogação do material e serviços serão exercidas pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão [...]”(MINAS GERAIS, 2014), competência que foi absorvida pela Subsecretaria de Gestão Logística.

Dentro desse enfoque, as atividades relativas à classificação de materiais (e de serviços) conforme apontadas por Fenili (2015), no âmbito do Governo de Minas Gerais são de responsabilidade da Subsecretaria de Gestão Logística e, em termos organizacionais, foram delegadas aos responsáveis pelo Catálogo de Materiais e Serviços (Catmas), em uma das Coordenações da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio.

Souza (2014) acrescenta que o Catmas é um módulo do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços¹⁶ (Siad) que classifica, cataloga, identifica os materiais e serviços por meio de especificações padronizadas, que buscam apontar dimensões, capacidades, matérias-primas e outras características pertinentes ao material e ao serviço a ser adquirido pelo Governo de Minas Gerais.

Além da catalogação de materiais e serviços, outra competência da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio é o cadastramento dos fornecedores do Estado de Minas Gerais, tal ação é fruto de determinação legal e favorece a comunicação do Estado com os fornecedores, bem como a manutenção de documentos que favorecem a celeridade

¹⁶ Sistema que “[...] tem como finalidade controlar o ciclo dos materiais, serviços e obras, desde a sua solicitação até a distribuição dos materiais de consumo, a baixa dos bens permanentes do patrimônio e a realização dos serviços e obras” (LEÃO; BESERRA, 2016, p. 17).

nos momentos em que a documentação do fornecedor se faz necessária nas diversas etapas das compras públicas.

A Lei nº 8666/1993, em seu artigo 34º, regulamenta que os órgãos da Administração Pública que realizem licitações de maneira frequente manterão registros cadastrais para efeito de habilitação dos fornecedores. E isso aponta para a importância da estruturação do cadastramento de fornecedores, tanto para atender o apontamento legal, quanto para favorecer a celeridade no contato com os fornecedores.

Em Minas Gerais, o Decreto Estadual 45.902/2012, que dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores (Cagef), obriga os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública Estadual a efetuar seu cadastro no Cagef. Os objetivos do cadastramento são, de acordo com o artigo 4º do decreto mencionado:

- I - permitir contratações com a Administração Pública Estadual em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- II - permitir a participação em compras eletrônicas;
- III - substituir documentos necessários à celebração de contratos administrativos pertinentes à contratação de bens e serviços, inclusive obras e locação, relativos à habilitação de fornecedores em licitação, e nos casos de dispensa ou inexigibilidade (MINAS GERAIS, 2012a).

Tal Decreto determina, ainda, que o cadastramento no Cagef abrange cinco níveis, com suas respectivas documentações¹⁷, que em licitações ou processos de dispensa ou inexigibilidade podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral¹⁸ emitido pelo Cagef. (MINAS GERAIS, 2012a)

O nível I, credenciamento de representante para desempenhar atividades em nome do fornecedor, tem como documentos obrigatórios a serem apresentados pelo fornecedor: carteira de identidade ou outro documento equivalente e CPF do representante para desempenhar atividades em nome do fornecedor, além de procuração emitida pelo representante legal da empresa com firma reconhecida. Tal procuração outorga os poderes para que o representante desempenhe atividades em nome do fornecedor. O nível II, habilitação jurídica, que abarca carteira de identidade ou documento equivalente e comprovante de residência para pessoa física e, para pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e alterações posteriores registradas no estabelecimento competente, além de declaração de que não emprega menores em condição insalubre ou menores de

¹⁷ Os documentos obrigatórios podem sofrer adequações de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

¹⁸ Relatório que reúne as principais informações de um fornecedor cadastrado no Cagef, tais como: identificação, endereço, contatos, objetivo social, documentos entregues no Cagef e sua validade.

dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, e de que as informações prestadas ao Cagef são verdadeiras. Nível III, regularidade fiscal básica, que exige prova de inscrição no CPF ou CNPJ, para pessoas jurídicas, prova de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual em relação ao Estado de origem do fornecedor, além da regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Nível IV, regularidade fiscal complementar e trabalhista, que consiste na prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado onde se situa a sede do fornecedor, pertinente à atividade econômica e ao objeto de contratação, regularidade perante a Fazenda Federal, à Fazenda de Minas Gerais e Fazenda do município do fornecedor, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Nível V, qualificação econômico-financeira, cujos documentos são a certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (MINAS GERAIS, 2012a).

Nesse sentido, Souza (2014) ressalta que o Cagef tem por função o registro e controle dos documentos de todos os fornecedores e permite aos interessados em contratar com a administração pública mineira a participação em pregões eletrônicos, Cotações Eletrônicas de Preços (Cotep) e é obrigatório para recebimento dos pagamentos dos produtos e serviços prestados. Ademais, o cadastramento dos fornecedores tem importante papel na comunicação entre governo e fornecedor, já que a cada processo de compras criado são emitidos comunicados via e-mail e mensagem de texto aos fornecedores que exercerem atividades econômicas correlatas ao objeto do certame.

Ressaltadas as atribuições das coordenações que compõe a Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio e sua relevância, destaca-se, a seguir, o papel de tais coordenações na consolidação de políticas em compras públicas, com enfoque na PAAFamiliar.

4.2 A importância Da Diretoria Central De Cadastros De Logística e Patrimônio para a Execução Da PAAFamiliar

Para a consolidação de determinada política em compras públicas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, é necessário que a atuação das coordenações da Diretoria Central De Cadastros De Logística E Patrimônio (DCCLP) seja considerada, já que os produtos a serem adquiridos devem ser especificados e catalogados pelo Catmas e os fornecedores a serem

contatados, assim como a documentação necessária para empenho e pagamento dos fornecedores, são incumbências do Cagef.

Dentro desse enfoque, utilizando como exemplo a PAAFamiliar, a especificação dos alimentos a serem adquiridos pelo Estado junto aos agricultores familiares é função do Catmas. Tal especificação deve ocorrer de maneira que tais produtos sejam definidos evitando características que favoreçam a participação de produtos de fornecedores que não fazem parte do público-alvo da política e, portanto, não tenham o modelo produtivo que é por ela fomentado.

Além disso, a comunicação com os agricultores familiares no momento de realização de certames, bem como a viabilização de seu cadastro para fins de empenho, é função do Cagef e, se mostra primordial para um perfil de fornecedor que, em geral, não tem a praxe na comercialização por meio das compras públicas.

Ressalta-se que o Decreto 46.105/2012, que estabelece diretrizes para as compras públicas sustentáveis mineiras, aponta em seus artigos 9º e 10º, que a Seplag, por meio do Catmas, disponibilizará os itens sustentáveis de uso obrigatório nas compras públicas e que sempre que possível serão adotados os critérios de sustentabilidade apontados na seção 2.2 do presente trabalho.

Dessa forma, é possível notar a importância das ações das coordenações da DCCLP no que se refere à viabilização de políticas que utilizem do poder de compras do Estado. Isso pois tais coordenações são responsáveis pela especificação e catalogação dos produtos suscetíveis a serem adquiridos nas compras públicas mineiras, feitas por meio do Catmas, e pelo contato com os fornecedores aptos e interessados a participarem das compras públicas mineiras, bem como o cadastramento dos principais documentos necessários à participação em certames, feito por meio do Cagef.

Vale salientar que além das diretrizes expostas pelo Catmas, no que se refere à especificação dos produtos, resoluções como a Resolução Conjunta Seplag/Seapa/Ses n.º 8.954, de 03 de outubro de 2013, que define parâmetros para a qualidade do café a ser adquirido pelos órgãos públicos mineiros, devem ser observadas, uma vez que, os parâmetros de aceitação de produtos podem inviabilizar a participação de fornecedores que sejam alvo de políticas em compras públicas. Como exemplo de parâmetro, tem-se embalagens e formas de distribuição específicas que não estão entre as utilizadas pelos fornecedores que fazem parte do público-alvo das políticas.

Nesse aspecto, ressalta-se que na definição de determinada política a ser executada por meio das compras públicas, devem ser observados os produtos e serviços a

serem adquiridos, bem como seus fornecedores. Sendo a catalogação de materiais e serviços e o cadastramento de fornecedores funções da DCCLP tem-se que a função dessa diretoria se mostra primordial para as políticas, sobretudo aquelas voltadas à sustentabilidade, já que tais políticas demandam uma observação minuciosa do ciclo de vida daquilo que é adquirido, bem como se as ações e o perfil dos fornecedores são condizentes ao que se espera naquela política (se os fornecedores não tem práticas predatórias ao meio ambiente, se existe preocupação com o retorno social e econômico de suas atividades econômicas, por exemplo).

Abordando a importância das coordenações da DCCLP pretende-se ressaltar a importância da caracterização de produtos e serviços adquiridos por meio das compras públicas, bem como a importância do cadastramento de fornecedores para o sucesso da política executada por meio das aquisições governamentais, viabilizando o sucesso da PAAFamiliar.

No que se refere à caracterização dos produtos a serem adquiridos por meio da agricultura familiar, Leão e Beserra (2016) destacam que o Colegiado Gestor da PAAFamiliar criou uma lista de itens fornecidos pelos agricultores familiares e demandados pelo Estado de Minas Gerais, em que se destacam frutas, pousas de frutas, café, hortaliças, queijos e doces típicos, por exemplo. Tal lista permitiu que estes itens fossem devidamente identificados no Portal de Compras do Estado, facilitando a identificação do item pelo órgão/entidade responsável pelo processo de compra.

Ademais, cumpre ressaltar que no âmbito das compras públicas mineiras produtos e serviços a serem adquiridos devem estar cadastrados e codificados pelo Catálogo de Materiais e Serviços. Nesse sentido, os itens expostos na lista de produtos fornecidos pela PAAFamiliar, para serem adquiridos pelo Estado, devem possuir os códigos pertinentes aos produtos cadastrados no Catmas para que participem dos processos de compras e possibilitem a produção de informações gerenciais acerca dos itens adquiridos, tais como as analisadas na seção 6 do presente trabalho.

Rocha (2016) ressalta, demonstrando a importância da ação do Catmas para o sucesso da PAAFamiliar, que a observação conjunta das especificações realizadas e dos demais módulos (fornecedores, entidades que executaram as compras, por exemplo) relacionados às compras públicas mineiras propicia o acompanhamento da política e a observação de quais produtos têm sido mais adquiridos, em quais órgãos, valores homologados, entre outros. Nesse sentido, a efetivação e o acompanhamento da política perpassa, necessariamente, a atuação relacionada à catalogação de materiais e serviços.

Em relação ao cadastramento do fornecedor para participação na PAAFamiliar, ressalta-se que:

[...] em relação às obrigações dos agricultores e organizações participantes da política, tem-se, disposto no art. 12 do Decreto nº 46.712/2015, a necessidade de os mesmos serem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF). O registro pode ser efetuado previamente pelo agricultor interessado ou pelo órgão ou entidade contratante após divulgação do resultado da Chamada Pública (LEÃO; BESERRA, 2016).

Além disso, conforme Leão e Beserra (2016), aponta-se, subsidiariamente, que a ação do Banco de Melhores preços é utilizada na estruturação dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, uma vez que para as Chamadas Públicas não ocorre disputa de preços, mas formam-se valores a serem pagos, conforme o Decreto 46.712/2015:

Art. 15. Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, poderão ser observadas as seguintes fontes oficiais:

I - cotação de preços praticados no mercado local ou regional;

II - preços praticados no atacado;

III - preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

IV - Banco de Melhores Preços - Portal de Compras MG.

§ 1º Na definição dos preços de aquisição, deverá ser adotado prioritariamente o disposto no inciso I e os demais incisos de forma subsidiária.

§ 2º Os preços de aquisição, publicados em chamada pública, deverão considerar outros custos, tais como encargos sociais, frete, embalagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando estes acréscimos sob a responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou, das organizações de agricultores familiares (MINAS GERAIS, 2015a).

É viável notar que a ação da DCCLP tem importantes aspectos em relação ao sucesso da PAAFamiliar. Isso pois ao catalogar produtos, cadastrar fornecedores e definir preços ao Banco de Melhores Preços, exigências legais são observadas e, além disso, torna-se mais simplificado o desenho da política em compras públicas em virtude de produtos, público-alvo e preços plausíveis terem sua definição auxiliada por servidores que já realizam tais atividades para uma gama de outras compras públicas do Estado de Minas Gerais.

Exposta a importância das ações relacionadas à Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio em relação à PAAFamiliar, é abordada na próxima seção a análise dos dados referentes à Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

5 A PAAFAMILIAR E O SEU PAPEL DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS MINEIRAS

Apresentada a PAAFamiliar, a sustentabilidade e seus conceitos e a importância do enfoque econômico e social da sustentabilidade, é exposta a seguir a análise das ações relativas à política, o modo como tem sido monitorada pelo órgão central de compras públicas mineiro e os resultados que tem sido alcançados.

5.1 Aquisições orientadas pelo CSC e a execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

O Centro de Serviços Compartilhados¹⁹ foi responsável pela administração do Portal de Compras do Governo de Minas Gerais assim como pela realização de determinados processos de compras considerados estratégicos, formalização de atas de registro de preços²⁰ entre outros (MINAS GERAIS, 2014).

Assim, a atuação do CSC enquanto órgão central de compras públicas mineiro favorecia a atuação nos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades em compras estratégicas e compras executadas por registros de preços e, portanto, tem importante papel no que se refere à execução de políticas voltadas às compras públicas como é o caso da PAAFamiliar.

Dentro desse enfoque, observando as compras relacionadas à PAAFamiliar como frutos de uma política governamental, tais aquisições podem ser entendidas como aquisições estratégicas. Ademais, observando o grande número de aquisições dos produtos fornecidos pela política, por meio de registro de preços, é possível corroborar a importância da atuação do CSC nesse tipo de aquisição.

Além disso, a atuação do órgão central de compras públicas mineiro relaciona-se também à promoção de planejamento e implementação de estratégias relativas a compras públicas, bem como a gestão de atas de registro de preços²¹ para os diversos produtos e serviços.

¹⁹ Uma vez que os dados analisados são de 2015 a 2017, a nomenclatura Subsecretaria de Gestão Logística, por ter sido formalizada em janeiro de 2018, não terá enfoque na presente seção.

²⁰ "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras" (MINAS GERAIS, 2013a).

²¹ "Documento vinculativo e obrigacional, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no edital e propostas apresentadas para eventual e futura contratação" (MINAS GERAIS, 2013a).

Sendo assim, conforme exposto anteriormente, os Centros de Serviços Compartilhados podem ser entendidos como ambientes favoráveis à aplicação de conceitos relacionados à otimização de processos, por exemplo, e favorecimento de políticas nos ambientes organizacionais privados e, no caso em análise, públicos.

Considerando que a legislação que regulamenta a PAAFamiliar foi publicada no ano de 2015, serão consideradas na presente análise as modalidades de compras utilizadas para aquisição dos itens da PAAFamiliar a partir de 2015.

Os dados utilizados na análise foram extraídos do Armazém de Informações do Siad²² e apresentam a quantidade de processos bem-sucedidos²³, por ano e modalidade, considerando o “Item fornecido pela agricultura familiar”. Conforme já mencionado, o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, permite a sinalização do item quando ele é fornecido pela agricultura familiar o que facilita a identificação do item pelo órgão/entidade responsável pelo processo de compra, assim como favorece a construção de dados acerca da política.

A tabela 1 a seguir destaca o quantitativo total de processos de compras iniciados nos anos citados, contemplando os itens fornecidos pela agricultura familiar.

Tabela 1 – Itens fornecidos pela agricultura familiar por modalidade de compra, 2015 - 2017

MODALIDADE DE COMPRA	2015	2016	2017
Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia	0	2	9
Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia	66	76	135
Cotação eletrônica - empresa, agência executiva	0	5	2
Cotação eletrônica - empresa, agência executiva e acordo de resultados	9	0	0
Dispensa de Licitação - Aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que	1	0	2
Dispensa de Licitação - Aquisição de Gêneros Alimentícios pela PAAFamiliar - Lei Federal nº 12.512/11	4	11	20
Dispensa de Licitação - Aquisição de perecíveis/hortifrutigranjeiros em fase de licitação	1	2	1
Dispensa de Licitação - Ausência de interessados a licitação anterior	0	1	1
Dispensa de Licitação - Casos de emergência/calamidade pública	6	0	0
Outras Contratações - Correção de processos	4	4	3
Outras Contratações - Recadastramento de processos	0	7	3
Pregão - Pregão eletrônico	34	29	32
Pregão - Pregão presencial	0	1	0
Registro de preços não realizado no SIRP	0	2	1
Registro de preços realizado no SIRP	241	347	163
Total	366	487	372

Fonte: Armazém de Informações Siad.

Da análise da tabela 1 verifica-se que a PAAFamiliar poderia ter alcançado melhores resultados. Comparando-se o total de processos realizados tem-se que: no ano de 2015 foram realizados 366 processos para compra de itens fornecidos pela agricultura familiar, sendo apenas 04 processos abrangidos pela PAAFamiliar; no ano de 2016 foram 487

²² Ferramenta de *Business Intelligence* que permite sintetizar dados e informações gerenciais acerca das compras públicas mineiras (SOUZA, 2014).

²³ Com fornecedor vencedor.

processos, sendo apenas 11 abrangidos pela PAAFamiliar; e no ano de 2017 foram 372 processos, sendo apenas 20 abrangidos pela PAAFamiliar. Dessa forma, analisando-se proporcionalmente, é observada uma evolução na participação da PAAFamiliar nas aquisições dos gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares. É pertinente destacar que os agricultores familiares podem participar de outras modalidades que não a dispensa de licitação em função da PAAFamiliar, modalidade em que possuem exclusividade, contudo este não é o foco da política.

Dentro desse enfoque, é notado que os gestores tem maior familiaridade com processos licitatórios tradicionais, como pregão, registros de preços e cotações eletrônicas, entretanto os editais de chamada pública, modalidade pela qual são feitas as compras da PAAFamiliar, ainda são recentes necessitando de maior confiança dos órgãos para que sejam utilizados com mais frequência (informação verbal)²⁴.

Nesse aspecto, ganha relevo a importância das ações do CSC voltadas à política de gestão de atas de Registro de Preços, que restringe as atas que visam a aquisição de outros produtos constantes na Lista de Itens Fornecidos pela Agricultura Familiar e a oferta de treinamento e auxílio para os servidores dos órgãos e entidades demandantes com vistas a fomentar a política (informação verbal)²⁵.

Assim sendo, conhecendo a importância e as diretrizes para um Centro de Serviços Compartilhados, é possível perceber que, o fomento à modalidade de aquisição direcionada à PAAFamiliar poderia ter sido mais exitosa, já que o quantitativo de itens fornecidos pela agricultura familiar alcançado por outras modalidades mostra-se bastante superior, embora tenha sido verificado um aumento de processos abrangidos pela PAAFamiliar ao longo dos anos, sobretudo entre 2016 e 2017.

5.2 As ações do cadastramento de fornecedores e da catalogação de materiais e serviços e a execução da PAAFamiliar

Conforme exposto anteriormente, o cadastramento de fornecedores e a catalogação de materiais e serviços, atribuições de coordenações da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, são de grande importância para sucesso das políticas relacionadas a compras públicas.

²⁴ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

²⁵ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

O cadastramento dos fornecedores, executado por meio do Cagef, permite a participação nos diversos processos de compras do Estado e, durante o período de validade do cadastro, substitui diversas documentações necessárias aos fornecedores durante os certames. Entretanto, no atual modelo de cadastramento executado pelo Cagef não existe uma forma de identificação que destaque que determinado fornecedor é um agricultor familiar (informação verbal)²⁶.

Atualmente, o cadastramento dos fornecedores participantes da PAAFamiliar tem sido feito por unidades de compras²⁷, ou seja, efetuado pelos órgãos/entidades responsáveis pela condução daquele processo de compras, para fins de empenho e pagamento do fornecedor. Entretanto já existem discussões no sentido de tornar o cadastramento mais simplificado, adotando-se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar, como substituta de parte da documentação exigida para cadastramento dos agricultores familiares, por exemplo. Contudo, dificuldades relacionadas a uma série de alterações pelas quais o Cagef tem passado, tais como o encerramento das atividades das regionais do Cagef no Estado e modernizações nos sistemas utilizados, além das dificuldades de interlocução para definição do modelo a ser adotado ainda tem sido gargalos para tal simplificação (informação verbal)²⁸.

O modelo de cadastramento que tem sido viabilizado ao fornecedor pertencente à PAAFamiliar é o mesmo utilizado pelos diversos fornecedores de qualquer produto ou serviço, pessoa jurídica ou física, que queira contratar com a Administração Pública. Dessa forma, não têm sido solicitadas/aceitas documentações comprobatórias da situação de agricultor familiar para fins de cadastramento do fornecedor no Cagef.

O cenário exposto aponta para o aumento da burocracia para os fornecedores relativos à PAAFamiliar. Por um lado a documentação necessária para seu cadastramento central em nada difere da documentação de fornecedores de outros portes e que podem fornecer produtos similares aos seus. De outra parte, o cadastramento por unidade de compras acaba por permitir a exigência de documentações a cada processo de compras vencido pelo fornecedor, já que é válido, conforme o Decreto Estadual nº 45.902/2012, apenas para o processo de compras em que ocorre a contratação. Com isso, não é percebida diferença em relação à burocracia existente para os diversos fornecedores e a documentação exigida para

²⁶ Informação fornecida em entrevista pelo responsável pelo Cagef no período analisado, em 23 abr. 2018.

²⁷ De acordo com o Decreto Estadual nº 45.902/2012, art. 28: "O cadastro realizado pela unidade de compra é válido apenas para o processo no qual o fornecedor está sendo contratado e não permite a participação em compras eletrônicas, nem a emissão do CRC." (MINAS GERAIS, 2012a).

²⁸ Informação fornecida em entrevista pelo responsável pelo Cagef no período analisado, em 23 abr. 2018.

cadastro central do fornecedor que tem a peculiaridade de ser beneficiário da PAAFamiliar.

No tocante aos itens catalogados pelo Catmas concernentes à PAAFamiliar observa-se conforme evidenciado no Apêndice B que as especificações pouco distinguem os produtos fornecidos pela política. O que é apontado, em campo específico do Portal de Compras, é o fornecimento de tal item pelos agricultores familiares. Desde 2015, ano de publicação do Decreto nº 46.712/2015, início da execução da política, não foram feitas alterações significativas no quantitativo e nas especificações dos itens fornecidos pela política (informação verbal)²⁹.

Assim, os itens contidos na relação de itens fornecidos pela agricultura familiar, não são notadamente itens de produção exclusiva dos agricultores familiares. As diversas modalidades de compras utilizadas para aquisição de itens fornecidos pela PAAFamiliar, conforme apontado na tabela 1, demonstram que a maneira como os itens são especificados, sem características específicas atinentes à agricultura familiar, permitem o emprego de outras modalidades de compras, que não a dispensa de licitação para aquisições de alimentos da agricultura familiar.

Nesse ponto, cabe ressaltar a dificuldade de especificar tais produtos, dadas suas peculiaridades e a complexidade da conferência da conformidade entre produto e a especificação feita:

Tal lista contempla, atualmente, 128 itens³⁰, como verduras, frutas, hortaliças, passíveis de serem fornecidos pelos agricultores familiares. Produtos como estes não são fáceis de especificar, visto que não basta apenas identificá-los na certeza de que receberemos produto de boa qualidade e que seja possível de conferir com a especificação exigida (ROCHA, 2016, p. 17).

Dessa forma, é possível perceber que, no que se refere à catalogação dos itens pertinentes à política estudada não foram observadas especificidades que poderiam diferenciar os itens, o que favoreceria a ação da política. A identificação de características específicas nos itens fornecidos pela política permitiria uma maior facilidade na execução de compras por meio da modalidade de compra exclusiva para PAAFamiliar³¹.

Tal diferenciação nos itens a serem adquiridos é competência do Catmas, uma das coordenações da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, e é de grande

²⁹ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo Catmas no período analisado, em 23 abr. 2018.

³⁰ O número de itens apontado pela autora possui ligeira diferença em relação ao número de itens fornecidos pela PAAFamiliar observado nos dados extraídos no Armazém de Informações analisados no presente trabalho.

³¹ Modalidade "Dispensa de Licitação - Aquisição de Gêneros Alimentícios pela PAAFamiliar - Lei Federal nº 12.512/11", conforme nomenclatura adotada no Portal de Compras do Governo de Minas Gerais.

importância para êxito das políticas executadas por meio das compras públicas. Ademais, no que se refere à PAAFamiliar, a busca por maior atenção à documentação específica referente ao fornecedor e a redução da burocracia empregada no seu cadastramento, competência do Cagef, coordenação pertencente à Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, poderia ser um fator que fomentaria o sucesso da política.

5.2.1 Os itens fornecidos pela agricultura familiar que mais participaram de processos de compras

Conforme exposto previamente, a catalogação de materiais e serviços é de grande importância para o sucesso das políticas relacionadas às compras públicas. Consoante descrito por Fenili (2015) a classificação (e a catalogação) de materiais permite a consolidação de informações gerenciais que propiciam ao administrador focar-se em determinadas categorias de materiais. Concentrar-se em determinadas categorias de materiais permite ao administrador o desenvolvimento e acompanhamento de políticas relativas a sua aquisição, por exemplo.

Nesse sentido, observando a catalogação dos itens fornecidos pela agricultura familiar e analisando-os a partir de dados disponíveis no Portal de Compras do estado de Minas Gerais, referentes aos processos de compras é possível à Administração Pública conhecer os produtos pertinentes à política que têm sido mais demandados pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Com tal informação pode-se favorecer que a modalidade de compras exclusiva à PAAFamiliar seja mais empregada em tais aquisições.

Diante do apresentado, para o presente estudo utilizar-se-á dados do Armazém de Informações do Siad relacionados aos itens de gêneros alimentícios contidos na relação de itens fornecidos pelos agricultores familiares que participaram de processos de compras bem-sucedidos, não necessariamente voltados à PAAFamiliar, entre os anos de 2015 (a partir do início da política) e 2017. O intuito é saber quais foram os itens que mais figuraram entre os processos de compras (consideradas todas as modalidades apresentadas na tabela 1) e a quantidade de vezes que apareceram. Para tanto serão considerados, na tabela 2, os 10 itens que lideraram os dados, uma vez que tratam-se dos itens que atingiram maior montante nos diversos processos de compras iniciados desde o princípio da PAAFamiliar até o ano de 2017. A especificação dos itens apresenta-se sucinta na tabela 2, mas pode notada mais desenvolvida no Apêndice B do presente trabalho.

Tabela 2 - Itens fornecidos pela agricultura familiar, por número de processos de compras, 2015 - 2017

Código Item Material/Serviço - Numérico	Item Material/Serviço	2015	2016	2017	Total
1370928	Café - apresentação: torrado e moído;	246	359	284	889
285528	Farinha - matéria-prima: mandioca;	98	42	44	184
282898	Feijão - tipo: carioca;	40	77	40	157
282820	Canjiquinha - tipo: milho amarelo;	15	40	28	83
311103	Polpa de fruta - sabor: goiaba;	0	48	31	79
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;	23	28	15	66
311111	Polpa de fruta - sabor: manga;	0	43	23	66
311120	Polpa de fruta - sabor: maracujá;	0	44	22	66
520470	Polpa de fruta - sabor: acerola;	0	43	23	66
283932	Canela - apresentação: pó;	34	20	10	64

Fonte: Armazém de Informações Siad

Nota-se que o item café apresenta grande discrepância em relação aos demais itens que figuraram dentre os itens que podem ser fornecidos pelos agricultores familiares mais adquiridos nas diversas modalidades de compras. Tal discrepância é tão significativa que o somatório dos demais itens apresentados na Tabela 2 apresenta quantidade inferior de aparições em processos de compras se comparados aos processos referentes à aquisição de café.

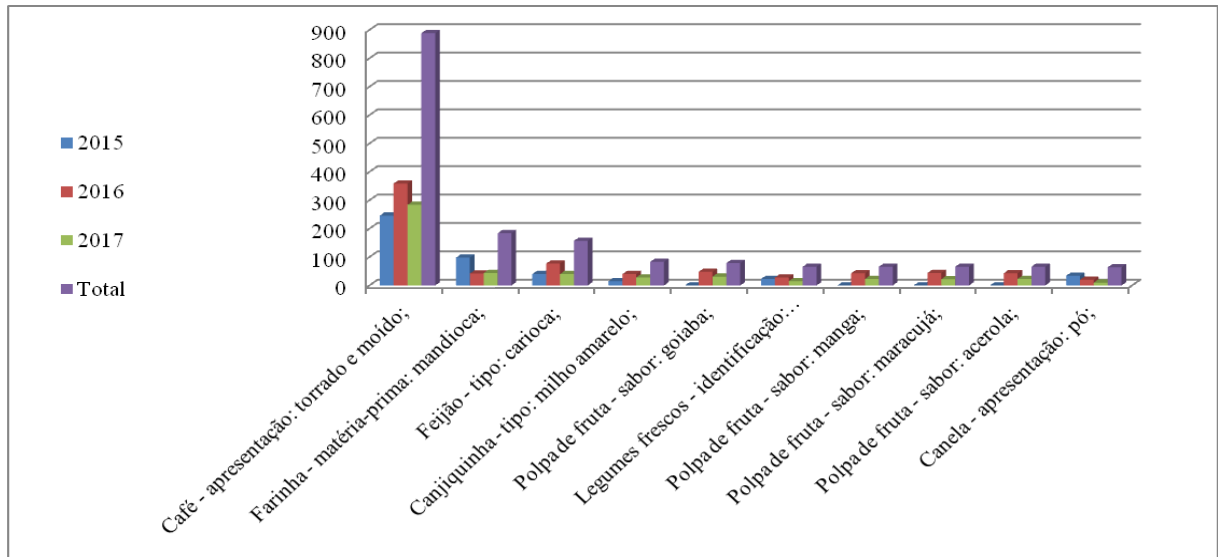
Ao analisar a justificativa apresentada pelos órgãos/entidades, para compra de café, a fim de verificar o motivo da discrepância, grande parte dos processos de compras de café cuja justificativa é pertinente³², informou que o produto é adquirido para o consumo, nos diversos órgãos e entidades do governo mineiro, por parte dos servidores e pessoas que se encontram em suas dependências tais como enfermos nos hospitais, por exemplo.

Portanto, os dados destacam que o principal produto, dentre os ofertados pela PAAFamiliar, demandado pelos órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais é o café, mas outros produtos tais como a farinha de mandioca e o feijão carioca, adquiridos para merenda escolar, almoço em órgãos e entidades, preparo de refeições a serem oferecidas a participantes durante a execução de projetos do governo estadual, por exemplo, também merecem destaque. Tendo conhecimento dos itens mais consumidos pelo poder público e que podem ser ofertados pela PAAFamiliar é possível conciliar de maneira otimizada as demandas em quantidades e suas frequências por parte do poder público às sazonalidades e especificidades apresentadas pelos agricultores familiares, para fortalecimento da política e, com isso, fortalecer a sustentabilidade econômica e social por ela fomentada.

³² A referência a grande parte de processos deve-se ao fato de que alguns dos processos de compras não tem justificativas adequadas, tais como: preenchimento do campo com traço, ou com textos como "Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar".

Apresentando os mesmos dados por meio de abordagem gráfica torna-se mais evidente o comportamento da participação dos itens nos processos de compras.

Gráfico 1 - Itens fornecidos pela agricultura familiar, por número de processos de compras, 2015 - 2017



Fonte: Armazém de Informações Siad.

A partir do exposto, é possível identificar que dentre os dez itens de gêneros alimentícios que podem ser fornecidos pela agricultura familiar e são mais solicitados nos diversos processos de compras, conforme apresentado na tabela 2 e gráfico 1 tem-se: café, feijão carioca, canjiquinha, goiaba, cenoura vermelha e as polpas de fruta de manga, acerola e maracujá, que alcançaram seus maiores números de processos de compras em 2016.

Focando a análise, serão apresentados os dez itens mais solicitados nos processos de compras exclusivos da agricultura familiar, independente do sucesso³³, entre 2015 e 2017. O intuito da presente análise é perceber o volume da participação destes itens nos processos de compras exclusivos da PAAFamiliar, considerando os produtos mais solicitados em processos de compras, independente da modalidade de compras empregada. Vale reiterar que os dados utilizados na presente seção são do Armazém de Informações do Siad. Os resultados observados serão expostos na tabela 3.

³³ A análise exposta na tabela 2 foi feita com processos de compras bem-sucedidos, já na presente análise observou-se inicialmente os processos de compras exclusivos da PAAFamiliar independente do sucesso dos processos, com o intuito de observar a tentativa de executar tais compras por meio da política.

Tabela 3 - Itens fornecidos pela agricultura familiar, por número de processos de compras exclusivos da agricultura familiar, independente do sucesso, 2015 - 2017

Código Item Material/Serviço - Numérico	Item Material/Serviço	2015	2016	2017	Total
1370928	Café - apresentação: torrado e moído;	1	6	22	29
285528	Farinha - matéria-prima: mandioca;	0	3	2	5
282898	Feijão - tipo: carioca;	1	3	2	6
282820	Canjiquinha - tipo: milho amarelo;	1	1	2	4
311103	Polpa de fruta - sabor: goiaba;	1	5	0	6
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;	5	7	3	15
311111	Polpa de fruta - sabor: manga;	1	4	0	5
311120	Polpa de fruta - sabor: maracujá;	1	4	0	5
520470	Polpa de fruta - sabor: acerola;	0	4	0	4
283932	Canela - apresentação: pó;	0	4	0	4

Fonte: Armazém de Informações Siad.

A tabela 3 demonstra uma evolução nas demandas pelo café nos processos de compras exclusivos da PAAFamiliar, entretanto destaca-se certa discrepância do número de processos de compras entre os anos. Além disso, nota-se para itens como a "polpa de fruta - sabor: acerola" e a "canela -apresentação: pó" a existência de demandas pontuais em 2016 e a não existência de tais demandas nos anos de 2015 e 2017. Também é notado que dentre os dez itens apresentados na tabela 3 apenas o café e a canjiquinha não apresentaram maiores números de demandas em processos de compras em 2016.

Conforme a tabela 3, em 2015 três itens não tiveram processos de compras exclusivos da PAAFamiliar; no ano de 2016 todos os itens expostos tiveram processos de compras exclusivos da política; em 2017, cinco dos itens apresentados não tiveram processos de compras exclusivos da política. Assim, para os itens expostos na tabela 3, a execução de processos de compras exclusivos da PAAFamiliar apresentou-se mais exitosa em 2016, enquanto o ano de 2017, segundo ano após o início da política, apresentou-se menos exitosa.

Comparando-se a Tabela 2 e a Tabela 3, observa-se que dentre os itens que mais foram solicitados em processos de compras, o número de solicitações em processos de compras exclusivos aos agricultores familiares, ainda que independente do sucesso, é bastante inferior.

Para maior realce dos dados serão expostos na tabela 4 os 10 itens fornecidos pela agricultura familiar mais solicitados nas diversas modalidades de compras, entre os anos 2015 e 2017. Considerando o somatório das quantidades apresentadas nas tabelas 2 e 3, para fins da comparação, apresentar-se-á o percentual de processos de compras exclusivos da PAAFamiliar, independente do sucesso, frente ao total de processos de compras das diversas modalidades.

Tabela 4 - Comparação entre o somatório de processos de compras de itens fornecidos pela agricultura familiar, 2015 - 2017

Código Item Material/Serviço - Numérico	Item Material/Serviço	Total de processos de compras da tabela 2	Total de processos de compras da tabela 3	Percentual (%)
1370928	Café - apresentação: torrado e moído;	889	29	3%
285528	Farinha - matéria-prima: mandioca;	184	5	3%
282898	Feijão - tipo: carioca;	157	6	4%
282820	Canjiquinha - tipo: milho amarelo;	83	4	5%
311103	Polpa de fruta - sabor: goiaba;	79	6	8%
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;	66	15	23%
311111	Polpa de fruta - sabor: manga;	66	5	8%
311120	Polpa de fruta - sabor: maracujá;	66	5	8%
520470	Polpa de fruta - sabor: acerola;	66	4	6%
283932	Canela - apresentação: pó;	64	4	6%

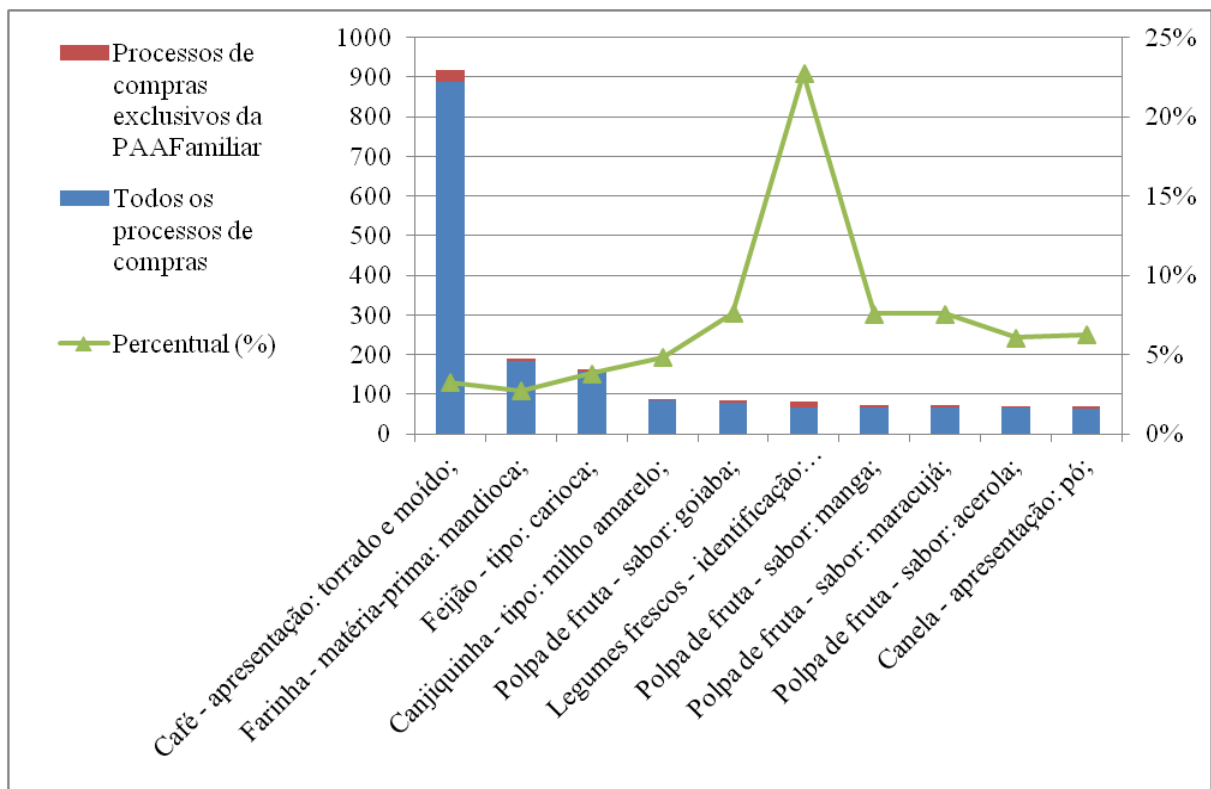
Fonte: Elaboração Própria com base em dados extraídos do Armazém de Informações do Siad.

Analisando os dados contidos na tabela 4, verifica-se que embora o café seja o item fornecido pela agricultura familiar mais comprado pelo poder público, é também um dos itens que apresenta o menor percentual de participação na PAAFamiliar. O item que apresenta a maior participação na PAAFamiliar dentre os analisados na tabela 4 é a cenoura vermelha.

Observando a tabela 4 tem-se que, mesmo considerando processos exclusivos aos agricultores familiares independente de seu sucesso, dos 10 itens que lideram o processo de compras nas diversas modalidades, 9 não alcançaram 10% do total de processos de compras. Itens como o café, a farinha de mandioca e o feijão carioca, que lideram entre os 10 itens mais solicitados nos processos de compras das diversas modalidades, sequer chegam a 5% em quantidades de solicitações em processos de compras exclusivos da PAAFamiliar.

Tais dados são apresentados no gráfico 2, ficando clara a discrepância entre os itens fornecidos pela agricultura familiar em processos de compras exclusivos aos agricultores familiares e entre os demais processos, independente de processos terem sido exitosos.

Gráfico 2 - Comparação entre o somatório de processos de compras de itens fornecidos pela agricultura familiar, 2015 - 2017



Fonte: Elaboração Própria com base em dados extraídos do Armazém de Informações do Siad.

Torna-se, portanto, nítida a noção de que a aquisição de itens que podem ser fornecidos pela agricultura familiar tem sido executada principalmente por meio de modalidades de compras que não a exclusiva relacionada à PAAFamiliar. Merece relevo o fato de que até o presente ponto foram observados processos de compras relacionados à PAAFamiliar independente do sucesso, ou seja, não foi observada a existência de fornecedores vencedores. Tal fato aponta para uma baixa tentativa de aquisição dos produtos mais adquiridos nos processos de compras das diversas modalidades, por meio da PAAFamiliar.

Quando observa-se a participação dos itens mencionados anteriormente em diferentes processos de compras com fornecedor vencedor, ou seja, processos bem-sucedidos, tem-se um número ainda menos expressivo do que o apresentado quando foi analisada a participação em diferentes processos de compras exclusivos dos agricultores familiares independentemente do sucesso do processo, conforme demonstrado na tabela 5.

Tabela 5 - Itens fornecidos pela agricultura familiar, em processos exclusivos para a PAAFamiliar, 2015 - 2017

Código Item Material/Serviço - Numérico	Item Material/Serviço	2015	2016	2017	Total
1370928	Café - apresentação: torrado e moído;	0	3	19	22
285528	Farinha - matéria-prima: mandioca;	0	0	0	0
282898	Feijão - tipo: carioca;	0	1	0	1
282820	Canjiquinha - tipo: milho amarelo;	0	0	0	0
311103	Polpa de fruta - sabor: goiaba;	0	2	0	2
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;	4	5	2	11
311111	Polpa de fruta - sabor: manga;	0	2	0	2
311120	Polpa de fruta - sabor: maracujá;	0	2	0	2
520470	Polpa de fruta - sabor: acerola;	0	2	0	2
283932	Canela - apresentação: pó;	0	0	0	0

Fonte: Armazém de Informações do Siad.

A partir da tabela 5 nota-se que itens fornecidos pela agricultura familiar que têm se mostrado como líderes em solicitações nos diversos processos de compras não tem apresentado o mesmo volume de solicitações, sobretudo quando bem-sucedidas, quando se trata do procedimento de compra exclusivo da PAAFamiliar.

O único dos itens que permanece com solicitações bem sucedidas nos processos exclusivos da PAAFamiliar entre 2015 e 2017 é a cenoura vermelha. Por outro lado, o café é o único dos itens apresentados na tabela 5 com crescimento no número de solicitações nos processos de compras no período analisado. Itens como a farinha de mandioca, canjiquinha e canela em pó, apesar de liderarem as solicitações nos processos de compras de diversas modalidades não apresentam processos de compras exclusivos da PAAFamiliar bem-sucedidos nos três anos analisados. É possível que tal fato ocorra em função da oferta de itens como frutas legumes e hortaliças pelos agricultores familiares em Minas Gerais ser maior do que a oferta de produtos como a farinha de mandioca, canjiquinha e canela em pó, ou seja, em função da maior oferta de alguns produtos em detrimento de outros por parte dos agricultores familiares (informação verbal)³⁴.

Outro destaque que pode ser observado dentre os itens analisados na tabela 5 é que em 2015 apenas a cenoura vermelha teve processos de compras exclusivos da PAAFamiliar bem-sucedidos; em 2016 canjiquinha e canela em pó foram os únicos itens que não tiveram processos de compras bem-sucedidos da PAAFamiliar, ou seja, 8 dos 10 itens tiveram processos de compras exclusivos da política bem-sucedidos; o ano de 2017 teve

³⁴ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

apenas café e cenoura vermelha em processos de compras bem-sucedidos, ou seja, 8 dos 10 itens apontados não tiveram processos de compras bem-sucedidos.

Ao analisar os itens fornecidos pela agricultura familiar que são adquiridos por meio da PAAFamiliar, verificou-se que os itens fornecidos que lideram os processos das diversas modalidades de compras são, em grande parte, diferentes daqueles que, produzidos pela agricultura familiar, lideram os processos de compras exclusivos aos agricultores familiares. É possível que isso se relacione com o fato de os órgãos privilegiarem os itens da lista dos fornecidos pela PAAFamiliar que possuem maior volume de oferta por parte dos agricultores familiares, como verduras, frutas in natura e legumes, com vistas a atender à previsão legal de destinação de recursos (informação verbal)³⁵.

Na busca por evidenciar, assim como em análise anterior, os 10 itens que lideram os processos de compras para os itens fornecidos pela modalidade exclusiva aos agricultores familiares, entre 2015 (início da política) e 2017, verificou-se que o total de processos de compras é igual para os itens da oitava à décima terceira posição. Nesse sentido, a tabela 6 apresentará os treze itens mais solicitados nos processos de compras relacionados à PAAFamiliar, adquiridos, ou seja, com fornecedor vencedor, por meio da modalidade "Dispensa de Licitação - Aquisição de Gêneros Alimentícios pela PAAFamiliar - Lei Federal nº 12.512/11".

Tabela 6 - Itens fornecidos pela agricultura familiar adquiridos em processos de compras exclusivos da PAAFamiliar, 2015 - 2017

Código Item Material/Serviço - Numérico	Item Material/Serviço	2015	2016	2017	Total
1370928	Café - apresentação: torrado e moído;	0	3	19	22
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;	4	5	2	11
286540	Legumes frescos - identificação: beterraba;	4	3	2	9
286630	Legumes frescos - identificação: pimentão verde;	2	4	2	8
286575	Legumes frescos - identificação: chuchu;	3	3	1	7
282332	Fruta in natura - identificação: banana nanica (caturra);	1	4	1	6
1444611	Fruta in natura - identificação: limao tahiti;	1	3	2	6
282340	Fruta in natura - identificação: banana prata;	1	3	1	5
287121	Verduras/hortaliças - identificação: acelga;	2	3	0	5
287210	Verduras/hortaliças - identificação: espinafre;	2	3	0	5
287237	Verduras/hortaliças - identificação: mostarda;	2	3	0	5
676861	Verduras/hortaliças - identificação: rúcula;	2	3	0	5
957712	Legumes frescos - identificação: tomate paulista/santa cruz;	1	3	1	5

Fonte: Armazém de Informações do Siad.

Por meio do exposto, nota-se que existem algumas diferenças entre os itens que podem ser fornecidos pela agricultura familiar, mais solicitados nos diferentes processos de

³⁵Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

compras de diversas modalidades, conforme exposto na tabela 2, e os itens pertencentes à mesma relação, solicitados por meio da modalidade exclusiva para aquisições da PAAFamiliar, conforme apresentado na tabela 6. Destaca-se que itens como o café e a cenoura vermelha são observados em ambas as listas.

Os dados da tabela 6 apontam para a não existência de processos de compras bem sucedidos de café, item que lidera a tabela 6, no ano de 2015, entretanto é o café o único item que apresenta evolução no número de aquisições por meio da política ao longo do período analisado. Dentre os itens apresentados exceto café, chuchu e beterraba, os demais apresentam seus maiores números de processos bem-sucedidos exclusivos da PAAFamiliar em 2016. Vale ressaltar que apesar da existência de um número menor de processos bem-sucedidos exclusivos da PAAFamiliar em 2017, para os itens da tabela 6, nota-se no ano um maior percentual de execução e um maior valor em reais de recursos alocados na política, conforme apontado nos relatórios e nos dados que os embasam nas subseções 6.3 e 6.4 do presente trabalho. Tal fato pode estar relacionado ao aumento em volume em quilos (informação verbal)³⁶, por exemplo, da aquisição dos itens que pertencem à tabela 6 e outros que não figuram entre os mais solicitados por meio da PAAFamiliar.

Além disso, entre os treze itens apresentados na tabela 6, onze itens não alcançaram a marca de 10 processos de compras, bem-sucedidos, exclusivos aos agricultores familiares no total alcançado entre os anos de 2015 e 2017.

Um importante destaque é a grande participação de legumes frescos, verduras/hortaliças e frutas *in natura* nos produtos de maior aquisição na modalidade de compras exclusiva da agricultura familiar, sendo possível inferir que tais produtos sejam aqueles cuja demanda por meio das compras públicas seja mais atraente aos agricultores familiares, ou seja, a política pode ser tida como mais efetiva a tais produtores.

Os dados do Armazém de Informações possibilitam o conhecimento dos municípios dos fornecedores dos produtos de processos de compras com fornecedores vencedores. Dessa forma, buscou-se observar quais os municípios forneceram, principalmente, os legumes frescos, hortaliças e frutas.

Assim, acerca do fornecimento de cenoura destacam-se os municípios de Mateus Leme, Patos de Minas, Ibirité, Montes Claros e Bambuí; o fornecimento da beterraba é destacado em Bambuí, Montes Claros, Ibirité e Mateus Leme; o fornecimento do pimentão verde tem seus fornecedores em Bambuí, Montes Claros, Mateus Leme e Guidoal; o chuchu

³⁶ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

tem fornecimento dos municípios de Bambuí, Mateus Leme, Patos de Minas e Ubá; a banana nanica (caturra) é fornecida pelos municípios de Mateus Leme, Montes Claros e Ubá; o limão tahiti é fornecido pelos municípios de Mateus Leme e Bambuí; a banana prata é ofertada pelos municípios de Mateus Leme, Bambuí e Ubá; a acelga é fornecida por Patos de Minas, Ibirité e Mateus Leme; o espinafre é ofertado por Patos de Minas, Ibirité e Mateus Leme; a mostarda é fornecida por Patos de Minas, Ibirité e Mateus Leme; a rúcula é ofertada pelos municípios de Patos de Minas, Ibirité e Mateus Leme; o tomate paulista/santa cruz é ofertado pelos municípios de Bambuí, Tocantins, Mateus Leme e Patos de Minas.

Ressalta-se que os principais produtos ofertados por meio da PAAFamiliar foram ofertados por municípios mineiros, além disso municípios como Ibirité, Mateus Leme, Patos de Minas e Bambuí participaram de grande parte da oferta dos produtos que se destacam na política.

A observação única dos dados não permite a definição de motivos pelos quais as diferenças entre as aquisições dos itens fornecidos pela agricultura familiar em processos de compras das diversas modalidades e processos de compras exclusivos da PAAFamiliar ocorram. Entretanto, conhecê-las é válido para que estudos possam ser realizados para melhor conhecimento e para o desenvolvimento de ações que fomentem a política.

Nesse sentido, destaca-se o fato de que os servidores estão acostumados com modalidades de compras e fornecedores do mercado convencional e isso faz com que seja necessário um convencimento e orientação de nos diversos órgãos e entidades da obrigatoriedade legal de executar a política, seus impactos positivos aos agricultores, sua capacidade de fornecimento, e também a qualidade dos produtos que são adquiridos por meio da PAAFamiliar (informação verbal)³⁷.

Portanto, é válido notar que determinados itens que podem ser fornecidos pela agricultura familiar ainda tem sido preferencialmente solicitados em modalidades de compras que não a exclusiva da PAAFamiliar. Tal constatação só foi possível pela catalogação dos materiais realizada pelo Catmas, uma vez que permitiu análise dos dados e combinações com fatores como processos de compra pelos quais os itens são solicitados, por exemplo, favorecendo o desenvolvimento de conhecimentos de dados interessantes para ponderações acerca das políticas relativas às compras públicas como é o caso da PAAFamiliar.

³⁷ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

5.3 O monitoramento da PAAFamiliar executado pelo órgão central de compras públicas do Estado de Minas Gerais

Inicialmente, cumpre salientar que a execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar foi monitorada pelo CSC da Seplag-MG, inicialmente por meio da Diretoria Central de Licitações e Contratos e, após a publicação do Decreto Estadual nº 47337/2018, que instituiu a Subsecretaria de Gestão Logística, passou a ser responsabilidade da Diretoria Central de Política de Compras³⁸.

O monitoramento que tem sido executado da PAAFamiliar é sintetizado em relatórios internos que apresentam a política e seu histórico, dados de sua execução, gargalos e sugestões para melhorias na implementação e avaliação da política. Foram disponibilizados pela Diretoria Central de Política de Compras, da Subsecretaria de Gestão Logística, para a presente análise relatórios pertinentes aos anos de 2015 a 2017.

A partir da análise dos relatórios tem-se que, conforme o relatório "PAAFamiliar: Relatório de Execução 2015"³⁹ em 2015 inicia-se a atuação do Colegiado Gestor da PAAFamiliar que teve como uma de suas primeiras atuações a publicação das Deliberações Normativas nº 01, 02, 03 de 19 de junho de 2015, que tratam, respectivamente, da metodologia de definição de preços para a política, a prioridade de fornecimento de alimentos da política e, o modo de apresentação de documentos para a instituição da ordem de prioridade relativas à política, conforme já mencionado na seção 3.1.

No ano de 2015 foi realizada, por meio do Colegiado Gestor da PAAFamiliar, a capacitação de servidores responsáveis por compras que podem ser relacionadas à política, além de divulgações para os fornecedores correlatos à política informando também acerca de seu cadastramento no Cagedf.

A análise da execução da política desenvolvida permitiu, no mês de agosto de 2015, a percepção de que alguns órgãos não observaram em suas compras o disposto na Lei 20.608/2013 e, nesse sentido, o CSC atuou buscando orientar os órgãos, por meio de ofícios enviados a seus representantes. Persistindo o não cumprimento do disposto nos dispositivos legais relativos à PAAFamiliar, em outubro do mesmo ano, foi encaminhado novo ofício assinado pelos secretários da Seplag e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

³⁸ Responsável, segundo Decreto 47.337/18, art. 72, por: "I –formular, implementar, orientar e monitorar políticas, ações e diretrizes voltadas à inovação e à modernização da gestão de compras governamentais, licitações e contratos administrativos" (MINAS GERAIS, 2018a).

³⁹ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAAFamiliar: Relatório de Execução 2015. Belo Horizonte, 2016. 4 p. Não publicado.

Os relatórios de execução da política posteriores apontam, após os esforços envidados, para uma maior atenção por parte dos órgãos em relação ao cumprimento do exposto na legislação no que se refere ao percentual de aquisição de gêneros alimentícios que deve ser destinado à aquisição de produtos da PAAFamiliar.

As demais ações no sentido de monitorar a PAAFamiliar em 2015 se deram na busca por acompanhar a execução e favorecer o relacionamento entre os órgãos compradores e os agricultores familiares, por meio da difusão do conhecimento sobre a política, buscando a adequação da estrutura da demanda e da oferta, almejando atender a sazonalidade dos produtos e o modelo de execução das compras públicas.

A análise do relatório de execução da PAAFamiliar permitiu a observação de alguns pontos que deveriam ser otimizados para o sucesso da política, tais como: o procedimento de dispensa de licitação por meio de chamada pública⁴⁰ para as aquisições, que difere dos processos de compras convencionalmente utilizados nas compras públicas, tais como registros de preços e pregões; e a necessidade de otimizar a relação entre os órgãos demandantes e os produtores, por meio do entendimento da sazonalidade e do *modus operandi* daquele tipo de fornecedor por parte dos compradores e também do entendimento do fornecedor em relação ao tipo de demanda gerada pela Administração Pública.

Nesse sentido, restaram como propostas a necessidade de expandir o conhecimento da política junto aos órgãos, a importância da ação do Colegiado Gestor da Política no assessoramento na elaboração dos editais de chamada pública e na adequação de fatores logísticos, como locais e quantidades de entregas, por exemplo, para o desenvolvimento da política.

A partir das análises feitas no relatório de 2015, na busca por monitorar o alcance de 30% dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios por meio da PAAFamiliar, conforme previsto na Lei nº 20.608/2013, em 2015 foi elaborado o “Índice de Execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”. Tal índice foi exposto inicialmente no relatório de execução da política de 2016 e visa comparar a quantidade de itens adquiridos por meio da PAAFamiliar e o total de itens aptos a serem fornecidos pela PAAFamiliar adquiridos pelos órgãos do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, tem-se:

⁴⁰ “Que consiste na publicação de edital para credenciamento em que os interessados que apresentarem documentação regular serão classificados conforme os critérios elencados [no Decreto 46.712/15]” (MINAS GERAIS, 2015).

Figura 1 - Índice de Execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

<p>Fórmula: $(X/Y)*100\%$</p> <p>Onde:</p> <p>X = Valor total das aquisições de itens marcados no CATMAS como “Item Fornecido pela Agricultura Familiar” realizadas por procedimento de dispensa de licitação por Chamada Pública.</p> <p>Y = Valor total das aquisições de itens marcados no CATMAS como “Item Fornecido pela Agricultura Familiar”.</p>
--

Fonte: Análise da elaboração e execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAAFamiliar) dos Órgãos e Entidades no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Verificou-se ainda, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 46.712/2015, que existem processos de compras em que pôde ser dispensada a obrigatoriedade da destinação do percentual de 30% do valor gasto com gêneros alimentícios para compras da PAAFamiliar, portanto, tais compras devem ter os valores removidos do cálculo do índice⁴¹.

O relatório do ano de 2016⁴² permitiu a observação de que um total de 38 órgãos do Estado adquiriram alimentos fornecidos pela PAAFamiliar, totalizando R\$ 4.475.922,20 utilizados na compra de 88 diferentes itens pertencentes à lista de itens ofertados pela PAAFamiliar⁴³. Entretanto, ressalta-se que apenas 40 desses itens foram adquiridos por meio da chamada pública exclusiva da PAAFamiliar, totalizando R\$ 410.974,41 em aquisições efetuadas por meio da "Dispensa de Licitação - Aquisição de Gêneros Alimentícios pela PAAFamiliar - Lei Federal nº 12.512/11". Além disso verificou-se o valor estimado de R\$ 361.760,93 em chamadas públicas desertas.

O percentual de execução da PAAFamiliar conforme o relatório de 2016 é de 17,33% do recurso estadual para a aquisição de gêneros alimentícios⁴⁴, de acordo com cálculo realizado com a fórmula exposta na figura 1, apesar de chamadas públicas desertas⁴⁵, executadas pela Fhemig⁴⁶ e Fucam⁴⁷, que totalizaram um valor estimado de mais de trezentos

⁴¹ Informação exposta nos relatórios de execução da política de 2016 e 2017 para justificar expurgos para alcance dos valores finais para o indicador.

⁴² SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Análise da elaboração e execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura familiar dos órgãos e entidades no período de 01/01/2016 a 31/12/2016. Belo Horizonte, 2017. 12 p. Não publicado.

⁴³ Dado não exposto no relatório de execução da política em 2015.

⁴⁴ Dado não exposto no relatório de execução da política em 2015.

⁴⁵ Sem agricultores familiares interessados.

⁴⁶ Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

mil reais. Nota-se, portanto, que na avaliação da execução da PAAFamiliar em 2016 são empregados os valores referentes às compras executadas e também certames desertos realizados por meio da chamada pública exclusiva da política.

Pode-se justificar tais resultados referentes a chamadas públicas desertas, segundo o relatório, pelo fato de que no caso da Fhemig, por exemplo, os locais de entrega se mostram centralizados na região metropolitana além das pequenas quantidades a serem entregues dentro do período, que geravam a obrigação ao fornecedor de executar um maior número de deslocamentos para fornecimento dos produtos. Ademais, a crise financeira vivida pelo Estado de Minas Gerais colaborou para acontecimento de atrasos no pagamento dos agricultores familiares e, com isso, pode-se identificar outro possível motivo para as chamadas públicas desertas mencionadas.

A análise da execução da política executada em 2016 permitiu a percepção de evolução na execução da PAAFamiliar, mas a concentração de esforços em relação ao monitoramento e orientação de ofertantes e demandantes ainda se mostrava necessária, posto que em alguns casos as definições de locais e quantidades de entregas, por exemplo, inviabilizavam economicamente a participação dos agricultores familiares, além da necessidade de maior conhecimento da política por parte dos agricultores no intuito de que estes participem dos processos de compras.

O relatório de execução da PAAFamiliar em 2017⁴⁸ apontou que notáveis decisões foram tomadas por parte da Subsecretaria de Gestão Logística com o intuito de impulsionar o sucesso da política. É competência da subsecretaria a definição de quais itens serão autorizados para fins de Registro de Preços, sabendo que o item café é um dos produtos ofertados pelos agricultores familiares, a subsecretaria determinou o impedimento da aquisição de tal item por meio de registro de preços, com isso favorecendo as Chamadas Públicas da PAAFamiliar.

Ainda acerca do café, propôs-se a adequação da Resolução Seplag/Seapa/Ses nº 8.954/2013, que define parâmetros para aquisição do produto no Estado de Minas Gerais adotando características do modelo produtivo dos agricultores em fatores como o tipo de embalagem do produto, por exemplo, uma vez que são mais comuns as embalagens convencional e valvulada para produtos fornecidos pelos agricultores familiares.

⁴⁷ Fundação Educacional Caio Martins – instituição que visa oferecer educação básica e conhecimentos relacionados ao meio rural para jovens em situação de vulnerabilidade social.

⁴⁸ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Política Estadual de Aquisição de Alimento da Agricultura Familiar - PAAFamiliar: Relatório de Execução 2017. Belo Horizonte, 2018. 11 p. Não publicado.

O relatório produzido acerca do ano de 2017 indicou um percentual de execução, conforme cálculo utilizando a fórmula exposta na figura 1, da política de 39,33% do recurso estadual para a aquisição de gêneros alimentícios, embora tenham existido chamadas públicas desertas da FAOP⁴⁹, Fucam, Secretaria de Estado da Fazenda, além de chamada pública fracassada⁵⁰ da Secretaria de Estado de Cultura, por exemplo. Para consolidação do indicador de execução da PAAFamiliar em 2017, considerou-se um valor total homologado de R\$ 2.664.197,52 em aquisições de itens que podem ser fornecidos pela agricultura familiar. Além disso, considerou-se um valor de R\$ 663.022,90 para itens fornecidos pela agricultura familiar e adquiridos por meio da modalidade específica da política, adicionado a R\$ 384.932,39 em que a aquisição via PAAFamiliar não se mostra obrigatória, conforme §2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 46.712/2015, exposto na seção 3.1 do presente trabalho.

Os principais problemas apontados pelo relatório de execução da política em 2017 relacionavam à existência de chamadas públicas desertas e fracassadas além do preço praticado pelos fornecedores em relação ao café, superior ao observado no mercado, impossibilitando as aquisições atendendo à PAAFamiliar.

Dados os percentuais de execução da política apontados pode-se observar como o grande sucesso da PAAFamiliar o fato de que em apenas três anos de execução (considerando a publicação do Decreto Estadual nº 46.712/2015) o alcance da meta legal de destinação de no mínimo 30% dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios na aquisição direta da agricultura familiar por meio da realização das Chamadas Públicas (informação verbal)⁵¹.

Assim, as avaliações da execução da PAAFamiliar apontam para uma evolução em termos de percentual de execução nas aquisições relacionadas à política ao longo dos anos, entretanto as necessidades de promoção de treinamentos para os compradores e agricultores familiares se mostra presente nos três relatórios de execução da política.

Portanto, nota-se a função do órgão central de compras públicas mineiro, enquanto CSC, no início, e enquanto Subsecretaria de Gestão Logística, posteriormente, no sentido de atuar na criação de condições técnicas que favoreçam a PAAFamiliar e posteriormente no monitoramento e observação de possíveis obstáculos para sucesso da política. Nesse sentido, o desenvolvimento dos relatórios mencionados permite a criação de um histórico da execução da política, bem como das ações de seu Colegiado Gestor.

⁴⁹ Fundação de Arte de Ouro Preto

⁵⁰ Sem agricultores familiares aptos ao vencimento do certame.

⁵¹ Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

Exposta sucintamente a análise executada nos relatórios pertinentes à política entre os anos de 2015 e 2017, é feita, na próxima seção, a análise dos dados existentes no Armazém de Informações do Siad relativos à PAAFamiliar.

5.4 A observação dos dados que fundamentam os Relatórios de Execução da PAAFamiliar

Para a consolidação da presente subseção serão utilizados dados obtidos por meio do Armazém de Informações do Siad, que embasam a elaboração dos relatórios de execução da PAAFamiliar, o período cujos dados serão observados situa-se entre 2015 e 2017 em função da publicação do Decreto 46.712/2015 que regulamenta a Lei nº 20.608/2013 e estabelece diretrizes para a PAAFamiliar.

Inicialmente, convém salientar o modelo em que os dados são estruturados. Os dados a serem analisados apontam o ano do processo de compra; a data de homologação do processo; a entidade ou órgão que executou o pedido; a identificação do processo; o procedimento utilizado; a identificação do fornecedor vencedor (CPF/CNPJ e nome da empresa ou do fornecedor), município e estado do fornecedor; cidade de entrega; código e especificação do item; quantidades homologadas; valor unitário homologado e; valor total homologado.

É necessário destacar que os processos de compras estudados, em geral, são compostos por diversos itens, entretanto tais itens do processo podem tratar de um mesmo produto, mas com determinadas especificidades tais como locais diferentes de entrega do produto. Isto ocorre, por exemplo, quando o processo de compras pode ser composto por três itens do produto café, mas que, por serem entregues em diferentes unidades do mesmo órgão, são tratados como itens diferentes. Dessa forma, na presente subseção serão estudados itens de processos de compras e não os processos de compras como um todo, como feito nas análises nas subseções 6.1 e 6.2 do presente trabalho.

Com isso, tendo-se os itens passíveis de serem ofertados pelos agricultores familiares, buscam-se as aquisições feitas de tais produtos, independentemente do processo de compras utilizado. Os itens adquiridos por meio da PAAFamiliar são reconhecidos pelo seu procedimento de contratação intitulado “Dispensa de Licitação - Aquisição de Gêneros Alimentícios pela PAAFamiliar - Lei Federal nº 12.512/11”. Desse modo, é possível conhecer os resultados alcançados na execução da política nos diversos anos, o que é exposto a seguir.

Em 2015, ano de estabelecimento da política, apresenta-se um número tímido de processos de compras homologados relacionados à PAAFamiliar, um total de quatro diferentes processos de compras executados pela Fundação Helena Antipoff (dois processos), pelo Instituto Estadual de Florestas e pela Fhemig, nos quais itens como cenoura vermelha e beterraba lideravam as aquisições, já que foram observados quatro vezes, uma vez em cada um dos processos de compras.

Enquanto a Fundação Helena Antipoff (FHA) solicitou um total de 24 itens fornecidos pela PAAFamiliar nos processos de compras, a Fhemig solicitou 17 itens e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) solicitou 10 diferentes itens nos processos de compras. As aquisições feitas pela FHA foram justificadas nos processos de compras pela necessidade de produtos para atender demandas da cozinha, padaria e da cantina da instituição. As aquisições efetuadas pela Fhemig, por seu turno, foram justificadas pela necessidade dos gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários e pacientes. O IEF justificou sua demanda pela necessidade de fornecer alimentação aos animais silvestres de responsabilidade da instituição e do Centro de Triagem de Animais Silvestres de gestão compartilhada com o IBAMA.

O valor total homologado para as compras relativas à política em 2015 foi de R\$ 18.824,56. O município de Ibirité ofertou um total de 24 itens dos processos de compras, Bambuí forneceu 17 itens e Montes Claros ofertou os outros 10 itens dos processos. Ainda, os municípios de entrega dos itens foram os mesmos municípios onde se encontram os fornecedores.

Os dados de 2016 evidenciam sete diferentes processos de compras homologados relativos à política. O café é o item com maior número de aparições nos processos de compras, totalizando 16, seguido pela banana prata e limão tahiti com 7 presenças nos processos de compra cada.

A principal entidade no que se refere a aquisição de diferentes produtos da PAAFamiliar é a Fhemig, totalizando 82 diferentes itens solicitados nos processos de compras, seguida pela Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, com três diferentes itens nos processos de compras.

As aquisições da Fhemig foram justificadas para atendimento da demanda de alimentação de pacientes, acompanhantes e funcionários, enquanto as aquisições da Secretaria-Geral foram justificadas nos relatórios de processos de compras pelo atendimento das demandas das cozinhas dos Palácios Tiradentes, da Liberdade e Mangabeiras. Vale

ressaltar que dentre os dados observados apenas os dois órgãos executaram compras bem-sucedidas por meio da política.

O valor total homologado para os processos de compra relativos à PAAFamiliar, em 2016, totalizou R\$ 410.974,41. Em relação aos municípios dos fornecedores, tem-se Patos de Minas, com 25 itens ofertados nos processos de compra, Mateus Leme, com 21, Bambuí, com 17, e Espera Feliz, com 14, lideraram o fornecimento de produtos da PAAFamiliar. Nesse ano iniciaram entregas de produtos por parte dos fornecedores em locais que não necessariamente eram os mesmos de produção dos itens.

Em 2017, segundo os dados analisados, ocorreram 25 diferentes processos de compras relativos à PAAFamiliar homologados, de 10 diferentes órgãos do governo de Minas Gerais. O café permaneceu com maior frequência nos processos de compras, atingindo 20 itens de processos de compras, e foi seguido pelas frutas *in natura* limão tahiti e banana prata, que apareceram 12 e 8 vezes em processos de compra, respectivamente.

A Fhemig permaneceu liderando o número tocante aos itens fornecidos pela PAAFamiliar solicitados nos processos de compras, totalizando 92 diferentes itens, seguida da Secretaria Estadual de Educação, com 9 diferentes itens dos ofertados pela política. As justificativas para as aquisições da Fhemig permanecem relacionadas ao suprimento de demandas de seu público assistido e a Secretaria Estadual de Educação executou os processos de compras por meio de suas Superintendências Regionais, adquirindo principalmente o produto café para consumo nos órgãos. Atingiu-se R\$ 663.022,90 no que se refere ao valor total homologado para os processos de compras relativos à política.

Os municípios que lideraram em 2017 o número de fornecedores dos diversos produtos foram Mateus Leme, com 65 itens ofertados, seguido de Ubá, com 10, e Bambuí e Paraguaçu, com 7 cada. Assim como em 2016 os locais de entrega dos produtos não ocorreram majoritariamente nos locais em que eram produzidos, mas destacou-se o número de entregas concentradas na capital, Belo Horizonte.

Vale ressaltar que tem sido notada uma evolução no interesse e no entendimento dos órgãos em relação à execução da política e, além disso, novos órgãos, que ainda não tem se destacado na execução da política, tendem a aumentar suas aquisições por meio da PAAFamiliar (informação verbal)⁵²

A observação dos dados permite a noção de que existe evolução nos números relacionados à execução da PAAFamiliar desde 2015, sobretudo no que se refere ao número

⁵²Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

de diferentes itens dos processos de compras e também nos valores homologados. O destaque para as compras executadas pela Fhemig se mostra importante, uma vez que por tratar de alimentação hospitalar a tendência de manutenção da demanda dos produtos da política tende a ser constante, assim como as aquisições de café para a atendimento das demandas dos diversos órgãos, que também tende a ser contínua.

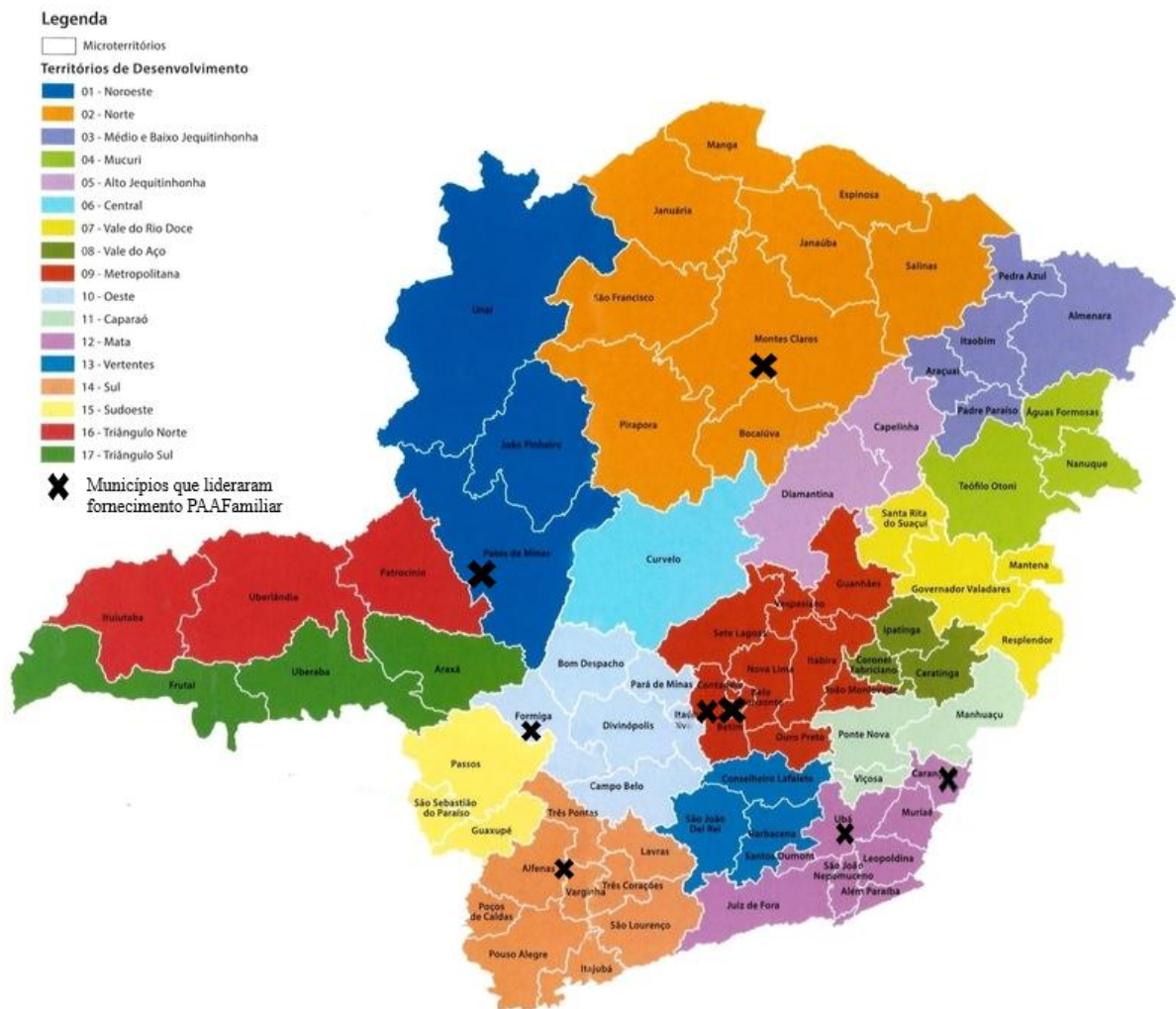
Para fins de ilustração, sabendo que o Estado de Minas Gerais foi dividido pela gestão 2014-2018, em 17 territórios de desenvolvimento regional, exposto na figura 2, a seguir, a localização aproximada dos municípios nos territórios mineiros para demonstrar a localização dos municípios que lideraram a oferta de produtos da PAAFamiliar, entre 2015 e 2017, conforme mencionado na presente subseção.

É sabido que a tendência da PAAFamiliar é alcançar maiores volumes de demanda na região metropolitana de Belo Horizonte, visto que trata-se da localidade com maior concentração de órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais, mas merece destaque o fato de regionais dos órgãos, como as Superintendências Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação, que se encontram nas diversas regiões do Estado, tiveram importantes aquisições relacionadas à política (informação verbal)⁵³.

É importante destacar que Ibirité e Mateus Leme localizam-se no território Metropolitano; Bambuí localiza-se no território Oeste; Montes Claros, no território Norte; Patos de Minas, no território Noroeste; Espera Feliz e Ubá, no território da Mata; e Paraguaçu, no território Sul.

⁵³ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

Figura 2 - Municípios que lideraram a oferta de produtos da PAAFamiliar por territórios de desenvolvimento, 2015-2017



Fonte: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (2016).

Nota: Foram acrescentadas marcações para sinalização aproximada dos municípios que lideraram o fornecimento pela PAAFamiliar.

A partir da figura 2, é possível observar que os municípios que lideraram o fornecimento na PAAFamiliar não possuem grande concentração em único território de desenvolvimento de Minas Gerais. Entretanto, merece destaque o fato de territórios como Médio e Baixo Jequitinhonha, Alto Jequitinhonha, Triângulo Norte e Triângulo Sul, por exemplo, não serem representados entre os maiores fornecedores da PAAFamiliar nos dados analisados. Ademais, dois dos territórios tiveram dois municípios representados entre os que lideraram fornecimentos da PAAFamiliar, território Metropolitano, com Ibirité e Mateus Leme e o território da Mata, com Espera Feliz e Ubá.

Salienta-se que o impacto positivo das compras da PAAFamiliar tem sido percebido nos relacionamentos diretos com os agricultores familiares, como em eventos e

atendimentos individuais, e na relação com os gestores públicos que executam tais aquisições, que tendem a observar a melhor qualidade dos produtos frente aos adquiridos em outros modelos de mercado (informação verbal)⁵⁴.

Portanto, é possível observar por meio da análise dos dados da política uma evolução na execução, em termos de valores, da política. Ademais, nota-se um importante papel da Fhemig enquanto órgão que figura entre os principais compradores de gêneros alimentícios fornecidos pelos agricultores familiares utilizando-se da PAAFamiliar. Entre os municípios que se destacaram no fornecimento por meio da PAAFamiliar não foi notada concentração em único território, apesar da informação verbal do responsável pela política na Seda de que as demandas e, portanto, as ofertas podem ser notadas como concentradas na região metropolitana de Belo Horizonte.

5.4.1 A participação dos agricultores familiares nos processos de compras relacionados à PAAFamiliar

Um significativo aspecto a ser observado é a adesão do público alvo da PAAFamiliar, enquanto ofertantes, às demandas criadas pelo Poder Público Estadual. Nesse sentido, é interessante observar se os agricultores familiares têm demonstrado interesse na participação dos processos de compras, ou seja, de negociar com a Administração Pública.

Para a observação do exposto buscou-se analisar o volume da participação nos certames pelos agricultores familiares. Isso se dará por meio da divisão dos resultados dos certames exclusivos da PAAFamiliar alcançados nos itens de processos de compras em três diferentes "situações de compras"⁵⁵: processos com fornecedores vencedores, ou seja, processos bem-sucedidos, processos desertos, isto é sem agricultores familiares interessados e "outros"⁵⁶.

Nesse enfoque, foram apreciados, por meio de dados do Armazém de Informações do Siad, processos de compras realizados entre 2015, a partir do início da política, e 2017, observando os itens dos processos de compras relacionados à PAAFamiliar e a "situação de compra"⁵⁷.

⁵⁴ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

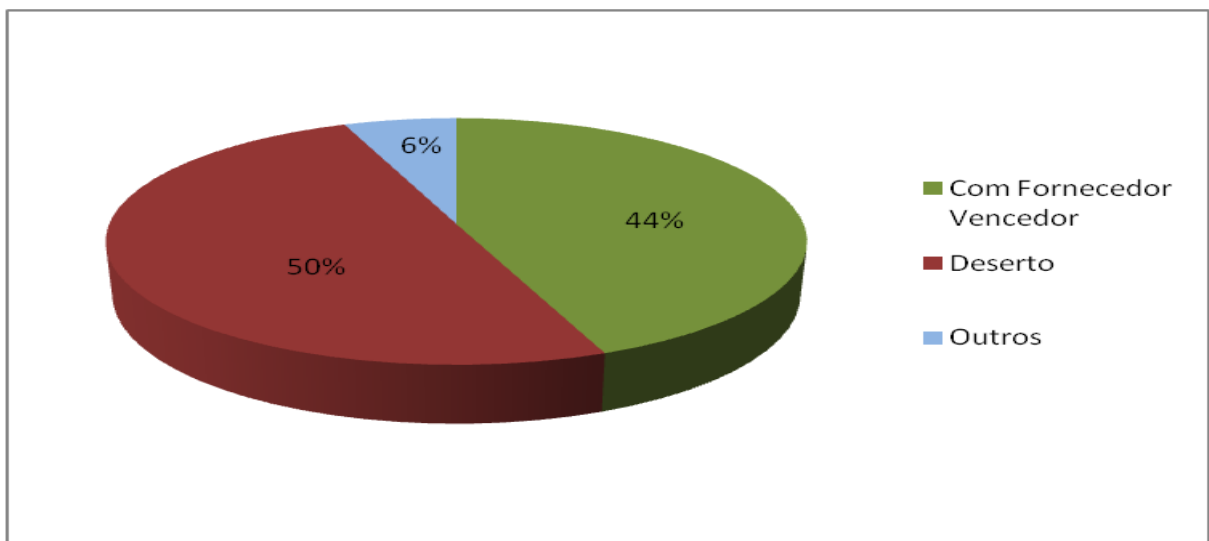
⁵⁵ Resultados possíveis para um item de um processo de compra, ou seja, se ele teve um fornecedor vencedor e obteve sucesso, ou se foi revogado, deserto, fracassado, por exemplo, e não obteve sucesso.

⁵⁶ Itens de processos de compras anulados, revogados e fracassados, que dado seu pequeno montante frente às outras duas "situações de compra" não serão foco da presente análise e serão tratados de maneira agrupada.

⁵⁷ É importante destacar que na análise dos processos de compras inseridos no Portal de Compras não se expõe os motivos pelos quais foi obtida determinada "situação de compra" e, pelo fato de se tratar de um contexto

Executando a análise proposta notou-se um total de 421 itens de processos de compras relacionados à PAAFamiliar no período analisado, dos quais 185 tiveram fornecedores vencedores, 211 foram concluídos como desertos, além de 25 na situação "outros". Tais resultados podem ser melhor notados por meio do Gráfico 3.

Gráfico 3 - Situação dos itens dos processos de compras relacionados à PAAFamiliar, 2015 - 2017



Fonte: Elaboração Própria com base em dados extraídos do Armazém de Informações do Siad.

Os dados expostos demonstram um número de itens de processos de compras com fornecedores vencedores inferior ao número de itens de processos de compras desertos, ou seja, dentre os itens demandados pelos órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais tem-se mais itens de processos de compras malsucedidos do que itens bem-sucedidos.

A existência de itens de processos de compras desertos pode estar relacionada a editais que demandam produtos fora da sazonalidade de oferta respeitada pela agricultura familiar, que diferencia-se do mercado convencional; e questões de logística, por exemplo, quanto a prazos e localidades de entregas que oneram os agricultores familiares (informação verbal)⁵⁸.

Além do exposto, destacam-se a possibilidade da falta de divulgação efetiva dos Editais de Chamadas Públicas por parte de alguns órgãos e a atual crise financeira e fiscal do Estado de Minas Gerais que acarretou em atrasos nos pagamentos de diversos fornecedores do

influenciado por múltiplos fatores, torna-se complexo realizar inferências acerca dos motivos que levaram aos resultados alcançados, utilizando-se apenas dos dados aqui estudados.

⁵⁸ Informação fornecida em entrevista por responsável pela PAAFamiliar na Seda em 05 jun. 2018.

Estado, não excluindo os agricultores familiares e isso fez com que as Chamadas Públicas do Estado de Minas Gerais se tornassem menos atraentes financeiramente para os agricultores, gerando uma diminuição da participação destes nos processos (informação verbal)⁵⁹.

Portanto, de alguma maneira, os agricultores familiares podem não ver vantagens suficientes ou não ter conhecimento suficiente para participar dos certames para as vendas ao Governo de Minas Gerais. Ademais, o elevado número de itens de processos de compras desertos podem favorecer o uso de outras modalidades de compras para a aquisição de gêneros alimentícios que são integrantes da política estudada, ou seja, observando-se a não existência de agricultores familiares interessados em fornecer determinados gêneros alimentícios e a existência da demanda de tais alimentos pelo Estado outras modalidades de compras acabam por ser utilizadas, fazendo com que por meio de tais compras não ocorra o fortalecimento da PAAFamiliar.

⁵⁹Informação fornecida em entrevista pela responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC em 05 jun. 2018.

6 CONCLUSÃO

Considerando o entendimento de que a sustentabilidade consiste na busca pela manutenção de recursos e condições para as gerações atuais e vindouras, após apresentar o conceito de sustentabilidade, o presente trabalho procurou demonstrar a sua importância nas compras públicas, principalmente no que se refere aos aspectos social e econômico.

Compreendendo o poder de compra do Estado, capaz de influenciar o mercado, e a importância da Administração Pública assumir em seus atos a defesa dos interesses da coletividade, destacou-se a importância da sustentabilidade nas compras públicas. Isso pois, é sabido que as aquisições feitas pelo Estado podem ter impactos relacionados aos produtos e serviços adquiridos, a maneira como são produzidos, seu custo-benefício e efeitos relacionados ao meio ambiente, à sociedade e à economia, impossibilitando ao gestor público ações que não levem em consideração tais fatores, ou seja, ações que não observem a sustentabilidade nas compras públicas.

Considerando a sustentabilidade como multidimensional, dotada dos aspectos ambiental, econômico e social, nota-se que dada a degradação que tem sido verificada no meio ambiente, sua observação tem sido mais nítida, entretanto em relação aos aspectos social e econômico da sustentabilidade não se demonstra desenvolvimento similar. Nesse ponto, destaca-se a importância de avaliar os benefícios promovidos na sociedade e no mercado, por meio de ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades humanas, favorecimento da democracia e manutenção da dignidade, utilizando-se de recursos e práticas, não predatórias, com maior custo-benefício e que visem condições mais igualitárias aos cidadãos.

Ao apresentar o órgão central de compras da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, o Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais verificou-se que o conceito de CSC, inicialmente notado no setor privado, aponta para um modelo organizacional que centraliza serviços com vistas ao alcance de maior eficiência, otimização de processos e redução da repetição de determinadas atividades nos diversos setores de uma organização. No setor público a adoção do modelo pode ser relacionada à busca ocorrida por modelos de administração pública que utilizem de boas práticas advindas do setor privado e tem sido relacionada à busca por maior qualidade na prestação de serviços, redução de custos e otimização do atendimento ao cidadão.

No caso de Minas Gerais o CSC teve atuação nas políticas e ações estratégicas nas compras públicas, além da realização de aquisições centralizadas para os órgãos e entidades por ele atendidos. Em 2018 foi definida nova estrutura organizacional à Seplag, dando ao

CSC nova nomenclatura - Subsecretaria de Gestão Logística - e uma atuação voltada principalmente à proposição, implementação de políticas e à realização de compras centralizadas tidas como estratégicas.

Analisando as competências da Diretoria Central de Cadastros de Logística e Patrimônio, que compõe a estrutura da Subsecretaria de Gestão Logística, responsável pelo cadastramento dos fornecedores e especificação dos itens a serem adquiridos, em relação à execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar constatou-se que a ação da diretoria é de grande importância para o sucesso e para a avaliação das políticas relacionadas às compras públicas, uma vez que subsidia a criação de dados que permitam conhecer produtos adquiridos pelo Estado e seus fornecedores. No caso específico da PAAFamiliar a diretoria tem importante papel acerca da definição de produtos e relacionamento com o público-alvo, ou seja, ressalta-se a importância da especificação dos gêneros alimentícios fornecidos pelos agricultores familiares e do cadastramento desses agricultores enquanto fornecedores do Estado de Minas Gerais, aspectos que ainda precisam ser aprimorados, mas que tem subsidiado de maneira satisfatória a política até o presente momento.

A Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar foi apresentada, possibilitando o entendimento de que trata-se de uma política que tem relação com um modelo de produção que, em função de sua dependência de uma família, se diferencia de outros. Em conformidade com tal modelo produtivo, foi possível constatar sua relação com os aspectos econômicos e sociais da sustentabilidade.

Nesse sentido, a PAAFamiliar é fundamentada por um aparato legal que, iniciado no Governo Federal e subsidiado por normativas do Governo de Minas Gerais, buscou criar prerrogativas e esteve atenta às especificidades de um modelo de compras públicas que deve zelar por seu fornecedor e que deve fomentar a atuação do agricultor familiar. Trata-se de um marco legal que retrata uma tendência de análise das compras públicas que preconiza elementos para além do menor custo, analisando o custo-benefício e impactos diretos e indiretos das aquisições.

Assim, ao identificar e analisar, nas aquisições inicialmente orientadas pelo CSC e atualmente pela Subsecretaria de Gestão Logística, verificou-se que a execução da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar encontra-se em conformidade com a sustentabilidade econômica e social. Tal noção torna-se factível a partir do momento em que se observa a evolução dos recursos empregados na política e seu impacto em diversas

regiões do território mineiro, garantindo aos agricultores familiares de tais localidades o acesso a um novo mercado e possibilidades de desenvolvimentos em sua produção.

Vale ressaltar que mostra-se importante o aprimoramento na execução da PAAFamiliar, como o aumento da variedade de aquisição de produtos pertencentes à lista de itens fornecidos pela política e o fortalecimento do uso da modalidade de compras exclusiva aos agricultores familiares por parte dos órgãos demandantes de produtos fornecidos pela política, uma vez que foi notado durante o trabalho grande uso de outras modalidades de compras que não são o foco da PAAFamiliar, apesar de não inviabilizarem a participação dos agricultores familiares. Além disso, destacam-se os impactos da crise financeira vivida pelo Estado de Minas Gerais e a logística empregada para o fornecimento dos itens fornecidos pela agricultura familiar como aspectos que ainda tem gerado determinada limitação para aumento do sucesso da política. Entretanto, sua evolução tem sido percebida no período analisado no presente trabalho.

Por fim, foi possível constatar que a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar cumpre o papel de fomentar a sustentabilidade econômica e social nas compras públicas orientadas e monitoradas pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e, no momento atual, a Subsecretaria de Gestão Logística, posto que, entendendo a sustentabilidade econômica e social como a busca pelo fortalecimento da economia e promoção de efeitos positivos na sociedade e pelo aumento da igualdade e da democracia, observando a PAAFamiliar como alocação de recursos do Estado com vistas a aquisição de produtos de qualidade, com a promoção de mercado de trabalho e recursos financeiros aos agricultores familiares, é possível correlacionar a política à sustentabilidade econômica e social, para além da ambiental.

É importante ressaltar que o trabalho buscou analisar uma política que pode ser entendida como recente no governo mineiro, dada sua execução a partir de 2015, além de observar aspectos da sustentabilidade que, conforme apontado, não tem sido os mais desenvolvidos. Nesse sentido, existem limitações no presente trabalho, mas que são, também, oportunidades para desenvolvimento de trabalhos futuros, tais como a possibilidade de analisar outros aspectos relativos à sustentabilidade a partir da PAAFamiliar, bem como buscar conhecer a percepção dos agricultores familiares nas diversas regiões do Estado sobre a política e seus impactos em seu cotidiano dentro da perspectiva social e econômica da sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ACCENTURE. **Driving High Performance in Government**. New York: Accenture, 2005. Disponível em: <<http://www.njleg.state.nj.us/PropertyTaxSession/OPI/accenture.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

AFFONSO, Henrique José. **Centro de Serviços Compartilhados (CSC): impactos da implementação do modelo na estratégia, na estrutura e na gestão de empresas do setor privado**. 2010. 204 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Ciências Empresariais, Universidade FUMEC, Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <<http://www.fumec.br/revistas/pdma/article/download/4623/2344>>. Acesso em: 28 out. 2017.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudanças da agenda 21**. Petrópolis: Vozes, 1997.

BIDERMAN, Rachel *et al.* (Org.). **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 22 jun. 1993. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 09 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 24 dez. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.831.htm>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006a. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 14 abr. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 abr. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm>. Acesso em: 14 abr. 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006b. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 12 mar. 2018.

COLEGIADO GESTOR PAAFAMILIAR. **Deliberação Normativa Do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015. Institui a metodologia de definição de preços no âmbito da PAAFamiliar conforme artigo 3º e o Inciso I, do §1º do Art. 6º da Lei Estadual 20.608/2013 e o §1º do Art. 15 do Decreto 46.712/2015. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=702&Itemid=100105>. Acesso em: 14 abr. 2018.

COLEGIADO GESTOR PAAFAMILIAR. **Deliberação Normativa Do Colegiado Gestor Da Política De Aquisição De Alimentos Da Agricultura Familiar – PAAFamiliar nº 002**, de 19 de junho de 2015. Institui a prioridade de fornecimento de alimentos no âmbito da PAAFamiliar. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em:<http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=701&Itemid=100105>. Acesso em: 14 abr. 2018.

COLEGIADO GESTOR PAAFAMILIAR. **Deliberação Normativa Do Colegiado Gestor Da Política De Aquisição De Alimentos Da Agricultura Familiar – PAAFamiliar nº 003**, de 19 de junho de 2015. Institui a forma de apresentação dos documentos para fins de comprovação de condição especial para estabelecimento da ordem de priorização das propostas de venda. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=700&Itemid=100105>. Acesso em: 14 abr. 2018.

DELOITTE. **Centros de serviços compartilhados: tendências em um modelo de gestão cada vez mais comum nas organizações**. São Paulo: Deloitte, 2007.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS. **Fóruns Regionais completam um ano de efetiva inserção popular na gestão estadual**. Belo Horizonte: 2016. Disponível em: <<http://www.deer.mg.gov.br/component/content/article/314>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

FENILI, Renato Ribeiro. **Gestão de Materiais**. Brasília: ENAP, 2015. Disponível em: <<http://www.enap.gov.br/documents/52930/707328/Enap+Did%C3%A1ticos+-+Gest%C3%A3o+de+Materiais.pdf/76d26d48-37af-4b40-baf1-072a8c31236a>>. Acesso em: 08 de nov. 2017.

FERREIRA, Daniel. **A Licitação Pública no Brasil e sua nova finalidade legal: a promoção do desenvolvimento nacional sustentável**. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 263 p.

FERREIRA, Cicero; BRESCIANI, Luiz Paulo; MAZZALI, Leonel. Centro de Serviços Compartilhados: da experiência britânica às perspectivas de inovação na Gestão Pública Brasileira. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 61, n. 4, p. 387-403, out./dez. 2010. Disponível em: <<https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/57/53>>. Acesso em: 28 out. 2017.

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico científicas**. 9. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. 263 p.

FREITAS, Juarez. Licitações e sustentabilidade: ponderação obrigatória dos custos e benefícios sociais, ambientais e econômicos. **Interesse Público - IP**, Belo Horizonte, ano 13, n.70, p. 15-35, Nov./dez. 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

JANSSEN, Marijn; JOHA, Anton. Motives for Establishing Shared Service Centers in Public Administrations. **International Journal of Information Management**, v. 26, n. 2, p.102-115, abr. 2006. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.109.6832&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

LEÃO, Gabriela de Azevedo; BESERRA, Julye. **A experiência do Estado De Minas Gerais na implementação e execução da política estadual de aquisição de alimentos da agricultura familiar**. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 9, 2016, Brasília, DF.

LEÃO, Gabriela de Azevedo. **Compras públicas sustentáveis no Estado de Minas Gerais: uma análise sob a ótica ambiental**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2013.

MACHADO, Sulamita Crespo Carrilho. **Considerações sobre a sustentabilidade como princípio fundamental da agenda do futuro**. Revista Governet de Administração Pública e Gestão Municipal, Curitiba, n. 26, nov. 2013. Disponível em: <<http://www.eg.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/publicacoes-2013/10-consideracoes-sobre-sustentabilidade-como-principio-fundamental-da-agenda-do-futuro/file>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

MINAS GERAIS. Decreto nº 38.946, de 24 de julho de 1997. Dispõe sobre o Sistema Único de Classificação de Material e Serviços na administração direta estadual. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 1997. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=38946&comp=&ano=1997&aba=js_textoAtualizado>. Acesso em: 09 de nov. 2017.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012a. Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45902&comp=&ano=2012>>. Acesso em: 09 de nov. 2017.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012b. Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&num=46105&ano=2012>>. Acesso em: 24 de mar. 2018.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013a. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46311&comp=&ano=2013&aba=js_textoAtualizado>.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.552, de 30 de junho de 2014. Regulamenta o funcionamento do Centro de Serviços Compartilhados – CSC. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=DEC&num=46552&comp=&ano=2014&texto=consolidado>>. Acesso em: 09 de nov. 2017.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015a. Regulamenta a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=46712&ano=2015&tipo=DEC>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário. **Resolução SEDA nº 01**, de 25 de maio de 2015b. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=699&Itemid=100104>. Acesso em: 12 de abr. de 2018.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria de Estado de Saúde. **Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 8.954**, de 03 de Outubro de 2013b. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.compras.mg.gov.br/images/stories/Legislacao/seplag/resolucao/21-10-2013-resolucao-conjunta-seplag-seapa-ses-n-8-954-2013.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.337 de 12 de janeiro de 2018a. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=DEC&num=47337&comp=&ano=2018&texto=original>> Acesso em: 06 mar. 2018.

MINAS GERAIS. Lei nº 20.608 de 7 de janeiro de 2013c. Institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=20608&ano=2013&tipo=LEI>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

MINAS GERAIS. Lei nº 22.911 de 12 de janeiro de 2018b. Altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=22911&ano=2018&tipo=LEI>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Regulação da produção orgânica**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/regularizacao-da-producao>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. **O que é agricultura familiar?**. Disponível em: <<http://www.fao.org/family-farming-2014/home/what-is-family-farming/pt/>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

RODRIGUES, Maria Isabel Araújo; BESERRA, Juley. Compras públicas sustentáveis: uma análise a partir do tripé da sustentabilidade. In: LIMA, Luciana Leite; RODRIGUES, Maria Isabel Araújo (Org). **Campo de públicas em ação**: coletânea em teoria e gestão de políticas públicas. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p.83-114.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **PAA**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-paa/sobre-o-programa>> Acesso em: 23 nov. 2017.

ROCHA, Daniela Aparecida da Silva. **A especificação de objeto da licitação e a contribuição dos catálogos eletrônicos de materiais e serviços para as políticas de compras**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Pública) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

SOUZA, Welson Kleiton Antônio de. **A utilização do poder de compra governamental**: uma análise da política de compras sustentáveis de Minas Gerais. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho/Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2014.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Evaluating Public Sector Shared Services**. London: The Economist, 2006. Disponível em: <http://www.eiu.com/report_dl.asp?mode=fi&fi=1681417953.PDF>. Acesso em: 06 dez. 2017.

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista

Entrevista com a responsável pelo acompanhamento da PAAFamiliar no CSC

- 1- Sob a ótica das compras públicas, a PAAFamiliar foi criada com o intuito de promoção da sustentabilidade?
- 2- O que tem demonstrado maior sucesso da política? E quais são suas maiores dificuldades?
- 3- Durante a pesquisa notou-se um grande número de processos de compras desertos, quais são os principais motivos para que isso aconteça?
- 4- Qual tem sido o resultado das ações tomadas pelo CSC para fomentar as ações da PAAFamiliar (como as de 2017, relacionada ao impedimento do registro de preços para o café, por exemplo)? Existem outras ações nesse sentido, e elas tem sido efetivas?
- 5- Observou-se durante a pesquisa que itens como verduras, frutas in natura e legumes tem tido mais sucesso nas compras exclusivas da PAAFamiliar, enquanto produtos como farinha e mandioca, feijão carioca e canjiquinha, por exemplo, apesar de fornecidos pelos agricultores familiares tem tido mais aquisições por meio de outras modalidades de compras. A partir de seu conhecimento, qual o motivo para tais acontecimentos?

Entrevista com responsável pela PAAFamiliar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

- 1 - A PAAFamiliar tem sido uma política interessante para o agricultor familiar no que se refere aos fatores econômicos e sociais? Quais os principais fatores que fazem dela interessante (ou não)?
- 2- O que tem demonstrado maior sucesso da política? E quais são suas maiores dificuldades?
- 3- Durante a pesquisa notou-se um grande número de processos de compras desertos, quais são os principais motivos para que isso aconteça?

4- Existe alguma região/território do Estado que tem tido melhor desenvoltura em relação a política?

5- Observou-se durante a pesquisa que itens como verduras, frutas in natura e legumes tem tido mais sucesso nas compras exclusivas da PAAFamiliar, enquanto produtos como farinha e mandioca, feijão carioca e canjiquinha, por exemplo, apesar de fornecidos pelos agricultores familiares tem tido mais aquisições por meio de outras modalidades de compras. A partir de seu conhecimento, qual o motivo para tais acontecimentos?

Entrevista com responsável pelo Catmas

1 - Desde o início da PAAFamiliar, ocorreram mudanças significativas na quantidade de itens relacionados à política e em suas especificações?

Entrevista com responsável pelo Cagef

1 - Como tem ocorrido o cadastramento dos fornecedores relacionados à PAAFamiliar?

2 - Tem sido utilizadas documentações específicas do agricultor familiar para fins de cadastramento no Cagef?

APÊNDICE B - Itens Fornecidos pela Agricultura Familiar

Quadro 1 - Itens com a marcação “item fornecido pela agricultura familiar” no portal de compras

(Continua)

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
491101	Queijo - tipo: mussarela; origem: vaca;		O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção do órgão competente. Atendendo a legislação vigente e de rotulagem. Obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; ou Serviço de Inspeção Federal - SIF).
522937	Queijo - tipo: parmesão; origem: vaca;		
1445448	Queijo - tipo: minas artesanal; origem: vaca;	X	
1445456	Queijo - tipo: minas padrão; origem: vaca;		
239119	Fruta in natura - identificação: caju;		De primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
239399	Fruta in natura - identificação: carambola;		
239410	Fruta in natura - identificação: goiaba vermelha;		
239526	Fruta in natura - identificação: graviola;		
246042	Fruta in natura - identificação: morango;		
246239	Fruta in natura - identificação: melão amarelo;		
246484	Fruta in natura - identificação: framboesa;	X	
249998	Fruta in natura - identificação: pinha;		
282332	Fruta in natura - identificação: banana nanica (caturra);		
282340	Fruta in natura - identificação: banana prata;		
282359	Fruta in natura - identificação: banana maca;		
282367	Fruta in natura - identificação: banana da terra;		
282375	Fruta in natura - identificação: acerola;		
282529	Fruta in natura - identificação: melancia;		
418730	Fruta in natura - identificação: goiaba branca;		
1226835	Fruta in natura - identificação: abacaxi pérola;		
1444611	Fruta in natura - identificação: limão tahiti;		
1444620	Fruta in natura - identificação: limão galego;	X	
1444638	Fruta in natura - identificação: limão cravo;	X	
1444786	Fruta in natura - identificação: cajá;	X	
1445189	Fruta in natura - identificação: abacaxi caiena;	X	
1445197	Fruta in natura - identificação: abacaxi havaiano;	X	

* A coluna visa mostrar dentre os itens com a marcação de item fornecido pela PAA Familiar quais ainda não foram adquiridos nos diversos processos de compras.

(Continua)

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
1445286	Fruta in natura - identificação: ameixa rubimel;	X	
1445375	Fruta in natura - identificação: atemoia;	X	De primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.
1445405	Fruta in natura - identificação: caqui fuyu;	X	Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
1445413	Fruta in natura - identificação: caqui giombo;	X	
1445421	Fruta in natura - identificação: caqui kyoto;	X	
1445430	Fruta in natura - identificação: caqui chocolate;		
1445677	Fruta in natura - identificação: abacate comum;		
1445685	Fruta in natura - identificação: abacate manteiga;		
282855	Feijão - tipo: preto;		
282898	Feijão - tipo: carioca;		Tipo 1, sem impurezas, com umidade ate 15%. Na embalagem devera constar a data do beneficiamento e da validade e o numero do lote.
1445170	Feijão - tipo: caupi;	X	
133051	Legumes frescos - identificação: pimentão vermelho;		
286516	Legumes frescos - identificação: abobrinha italiana;		
286524	Legumes frescos - identificação: abobora moranga;		
286532	Legumes frescos - identificação: beringela;		
286540	Legumes frescos - identificação: beterraba;		Extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.
286559	Legumes frescos - identificação: batata barra/mandioquinha/cenoura amarela;		Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
286567	Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha;		
286575	Legumes frescos - identificação: chuchu;		
286591	Legumes frescos - identificação: jiló;		
286630	Legumes frescos - identificação: pimentão verde;		
286648	Legumes frescos - identificação: quiabo;		
286656	Legumes frescos - identificação: rabanete;		
286699	Legumes frescos - identificação: batata inglesa;		
286710	Legumes frescos - identificação: batata doce branca;		
286729	Legumes frescos - identificação: cara;		
286745	Legumes frescos - identificação: inhame;		

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
286761	Legumes frescos - identificação: mandioca (aipim ou macaxeira);		
550981	Legumes frescos - identificação: tomate maca;		
676403	Legumes frescos - identificação: tomate italiano;		
676420	Legumes frescos - identificação: tomate cereja;		
676438	Legumes frescos - identificação: pepino japonês;		
676918	Legumes frescos - identificação: pimentão amarelo;		
837806	Legumes frescos - identificação: tomate longa vida;		
957712	Legumes frescos - identificação: tomate paulista/santa cruz;		
1271849	Legumes frescos - identificação: vagem rasteira;		Extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
1444689	Legumes frescos - identificação: vagem macarrão;		
1444760	Legumes frescos - identificação: batata doce roxa;	X	
1444778	Legumes frescos - identificação: abobrinha menina;		
1445316	Legumes frescos - identificação: pepino caipira;		
1445340	Legumes frescos - identificação: repolho branco;		
1445626	Legumes frescos - identificação: abobora canhão madura;	X	
1445634	Legumes frescos - identificação: abobora jerimum madura;	X	
215155	Verduras/hortaliças - identificação: coentro;		De primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
287121	Verduras/hortaliças - identificação: acelga;		
287130	Verduras/hortaliças - identificação: agrião;		
287172	Verduras/hortaliças - identificação: cebolinha verde;		

(Continua)

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
287180	Verduras/hortaliças - identificação: couve manteiga;		
287199	Verduras/hortaliças - identificação: taioba;		
287202	Verduras/hortaliças - identificação: couve-flor;		
287210	Verduras/hortaliças - identificação: espinafre;		
287229	Verduras/hortaliças - identificação: hortelã;		
287237	Verduras/hortaliças - identificação: mostarda;		
287253	Verduras/hortaliças - identificação: salsa;		
306177	Verduras/hortaliças - identificação: chicória;		
306185	Verduras/hortaliças - identificação: repolho roxo;		De primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios;
550965	Verduras/hortaliças - identificação: alface crespa;		isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
676861	Verduras/hortaliças - identificação: rúcula;		
677787	Verduras/hortaliças - identificação: alface americana;		
745936	Verduras/hortaliças - identificação: rabanete-;		
1215930	Verduras/hortaliças - identificação: brócolis ninja;		
1266306	Verduras/hortaliças - identificação: alface lisa;		
1266349	Verduras/hortaliças - identificação: alface mimosa;		
1266608	Verduras/hortaliças - identificação: orégano, fresco;		
1270265	Verduras/hortaliças - identificação: serralha;	X	
1271792	Verduras/hortaliças - identificação: cebola roxa;		
1444573	Verduras/hortaliças - identificação: ora-pro-nobis;	X	De primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
1444948	Verduras/hortaliças - identificação: cebola branca;		De primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.
1445235	Verduras/hortaliças - identificação: alface pão de açúcar;	X	

(Continua)

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
1445260	Verduras/hortaliças - identificação: alface romana;	X	
1445278	Verduras/hortaliças - identificação: almeirão pão de açúcar;		
1445146	Canjica - cor: branca; tamanho: misturada; película: despelculada; tipo: 1;		Embalagem com dados da identificação, data de fabricação, de validade e numero do lote.
282820	Canjiquinha - tipo: milho amarelo;		
285528	Farinha - matéria-prima: mandioca;		
323160	Polvilho - origem: mandioca; tipo: doce;		Sem impurezas. Na embalagem deveria constar a data de fabricação, de validade e o numero do lote.
323179	Polvilho - origem: mandioca; tipo: azedo;		
955736	Mel - tipo: de abelha (complementação alimentar);		
1445600	Doce - sabor: leite; apresentação: barra;	X	
1445618	Doce - sabor: leite; apresentação: pastoso;	X	
1444069	Açúcar - tipo: mascavo;		
736260	Rapadura - matéria-prima: cana-de-açúcar;		Embalagem com dados da identificação, data de fabricação, de validade e numero do lote.
1445294	Corantes para alimentos - origem: vegetal, urucum pó;		
1443755	Açafrão - apresentação: pó;		
283932	Canela - apresentação: pó;		
283991	Orégano - apresentação: desidratado;		
1370928	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima ate o ponto achocolatado, sistema agrtron; sabor: suave ou intenso;		Embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e numero do lote estampadas no rotulo. Atender resolução conjunta Seplag/Seapa/Ses e legislação agricultura familiar.

Código item material/serviço - numérico	Item material/serviço	Item nunca foi adquirido em processos de compras*	Complemento especificação item material - parte 1
1539396	Café - apresentação: grão inteiro; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: não aplicável; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agron; sabor: suave ou intenso;		Embalagem valvulada com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender resolução conjunta Seplag/Seapa/Ses.
103861	Polpa de fruta - sabor: cajá;		
254983	Polpa de fruta - sabor: framboesa;	X	
311057	Polpa de fruta - matéria prima: morango;		
311065	Polpa de fruta - sabor: abacaxi;		
311103	Polpa de fruta - sabor: goiaba;		
311111	Polpa de fruta - sabor: manga;		100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pre-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.
311120	Polpa de fruta - sabor: maracujá;		
520470	Polpa de fruta - sabor: acerola;		
1406647	Polpa de fruta - sabor: amora;	X	
1406655	Polpa de fruta - sabor: jaboticaba;	X	
1445324	Polpa de fruta - sabor: laranja;	X	
1447033	Polpa de fruta - sabor: umbu;	X	

Fonte: Armazém de Informações do Siad